



# IMPRENSA OFICIAL

## do Município de Osasco

[www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N.º 14.076, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional complementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 67.497,18 (sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e dezoito centavos), de acordo com o §4º do Art. 4º e inc. IV do Art. 5º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

#### Dotação

<b>14</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>14.005</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
14.005.08.241.0031.2.154	Manutenção de Serviços, Ações e Políticas para os Idosos			05.510.0000	23.817,14	<b>2384</b>
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
<b>14</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>14.005</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
14.005.08.244.0032.2.114	Manutenção dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS			05.510.0000	31.999,56	<b>2446</b>
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					
<b>14</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>14.005</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
14.005.14.422.0004.2.008	Apoio a Atuação dos Conselhos Participativos Municipais			05.510.0000	4.800,00	<b>2517</b>
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
<b>14</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>14.005</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
14.005.08.244.0032.2.164	Serviços para a População em Situação de Rua			05.510.0000	6.880,48	<b>2487</b>
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
			<b>TOTAL</b>		<b>67.497,18</b>	

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 21 de fevereiro de 2024.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Bruno Mancini**  
Secretário de Finanças

**José Carlos Vido**  
Secretário de Assistência Social

**DECRETO N.º 14.077, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional complementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 22.279.008,00 (vinte e dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, oito reais), de acordo com o §4º do Art. 4º e item b do inc. V do Art. 5º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

**Dotação**

<b>08</b>	<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>					
<b>08.006</b>	<b>SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ESCOLAR</b>					
08.006.12.306.0014.2.019	Alimentação Escolar					
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			05.200.0003	15.723.008,00	
						<b>446</b>
<b>08</b>	<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>					
<b>08.006</b>	<b>SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ESCOLAR</b>					
08.006.12.306.0014.2.019	Alimentação Escolar					
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			05.200.0002	6.556.000,00	
						<b>445</b>
				<b>TOTAL</b>	<b>22.279.008,00</b>	

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 21 de fevereiro de 2024.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Bruno Mancini**  
Secretário de Finanças

**Antonio Cláudio Flores Piteri**  
Secretário de Educação

**DECRETO Nº 14.078, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a regulamentação da delegação dos serviços municipais de iluminação pública e dá outras providências.*

**ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I****DA DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

**Art. 1º** Fica regulamentada a delegação da execução dos serviços municipais de iluminação pública à Agência de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Osasco S.A – INOVA OZ, empresa pública municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 52.724.313/0001-96, nos termos do artigo 66 da Lei Complementar Municipal nº 403, de 28 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** Os serviços públicos de iluminação deverão ser prestados de forma adequada satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação.

**CAPÍTULO II**

## DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 3º** Os Serviços de Iluminação Pública são serviços públicos de interesse local, nos termos do artigo 30, inc. V, da Constituição Federal de 1988 e artigo 4º, inc. XXXV, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município de Osasco, sendo de competência do Município de Osasco sua organização e prestação, direta ou sob regime de concessão.

**Art. 4º** A iluminação pública compreende a iluminação de vias públicas, de equipamentos e prédios públicos, iluminação especial e a iluminação de eventos públicos.

### Seção I

#### Iluminação de vias públicas

**Art. 5º** São vias públicas as vias de trânsito de veículos e/ou pedestres, de acesso livre ou restrito, consistente de bem público ou de sua responsabilidade.

**Art. 6º** Compreende a iluminação de vias públicas:

I - iluminação de via de trânsito de veículos e pedestres, de acesso livre ou restrito, consistente de bem público ou de sua responsabilidade;

II - iluminação de passagens interiores de trânsito de veículos e pedestres, de acesso livre ou restrito, consistente de bem público ou de sua responsabilidade;

III - iluminação de segurança para trânsito de veículos e pedestres em via pública, de acesso livre ou restrito, consistente de bem público ou de sua responsabilidade, compreendendo a iluminação de guias e obstáculos, faixas de pedestre, cruzamentos, sinalização vertical e horizontal;

IV - iluminação de segurança pública em via de trânsito de veículos e pedestres, de acesso livre ou restrito, consistente de bem público ou de sua responsabilidade, compreendendo o conjunto de dispositivos de iluminação auxiliares à segurança pública.

§ 1º A iluminação de vias públicas, de trânsito de veículos e/ou pedestres, deverá atender aos requisitos da norma técnica NBR ABNT 5101:2018, ou norma que a substituir, observados os princípios de eficiência e economicidade.

§ 2º A iluminação de passagens interiores deverá atender aos requisitos da norma técnica NBR ABNT 5181:2013, ou norma que a substituir, considerados o máximo de eficiência energética e economicidade possíveis para a classe viária.

§ 3º A iluminação de segurança para trânsito de veículos e pedestres e a iluminação de segurança pública deverão atender ao disposto nas diretrizes deste Decreto e/ou no Plano Diretor Municipal de Iluminação Pública.

## Seção II

### **Iluminação de Equipamentos e Prédios Públicos**

**Art. 7º** São equipamentos e prédios públicos as instalações públicas municipais destinadas à prestação de serviço ou de desenvolvimento de atividade administrativa municipal, de acesso livre ou restrito, consistente de bem público ou de sua responsabilidade.

§ 1º A iluminação de equipamentos e prédios públicos deverá atender aos requisitos da norma técnica NBR ABNT 8995:2013, ou norma que a substituir, observados os princípios de eficiência e economicidade.

§ 2º A energia elétrica destinada à iluminação de equipamentos e prédios públicos deverá ser medida com uso de medidores de energia instalados em circuito exclusivo para esse fim.

### **Seção III**

#### **Iluminação Especial**

**Art. 8º** A iluminação especial compreende a iluminação de praças, calçadas, alamedas, obras, monumentos, fachadas de prédios públicos, tombamentos e seus entornos, com vistas ao interesse urbanístico e turístico, devendo atender às diretrizes municipais e projetos de iluminação específico.

### **Seção IV**

#### **Iluminação de Eventos Públicos ou de Interesse Público**

**Art. 9º** Iluminação de eventos públicos ou de interesse público é a iluminação necessária à realização de eventos de interesse municipal, compreendendo os

eventos culturais, cínicos, feiras, iluminação do Natal e demais eventos, e deverá atender à necessidade do evento, observadas as normas aplicáveis.

## Seção V

### **Atividades relacionadas ao serviço de iluminação pública**

**Art. 10.** As atividades relacionadas ao serviço de iluminação pública compreendem:

I - a gestão da arrecadação da contribuição de iluminação pública e atividades administrativas relacionadas à arrecadação;

II - a gestão de pagamentos e estruturação de garantias e quaisquer outros mecanismos destinados a conferir estabilidade ao mecanismo de pagamento e garantia de contratos de prestação de serviço de iluminação pública;

III - o fornecimento e a gestão de energia elétrica consumida pelo sistema de iluminação pública;

IV - os serviços e atividades de interesse público que compartilham a mesma infraestrutura do sistema de Iluminação Pública.

## CAPÍTULO III

### **DOS ATIVOS, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

**Art. 11.** Compõem os ativos do Sistema de Iluminação Pública:

I - luminárias, lâmpadas, reatores, relés, módulos de telegestão, ou qualquer outro sistema de acionamento e controle, e componentes de instalação;

II - suporte para fixação da luminária no poste e componentes de instalação;

III - postes e componentes de instalação;

IV - redes elétricas de baixa tensão aéreas ou subterrâneas, dutos, caixas de passagem e componentes de instalação destinadas à prestação do serviço de iluminação pública;

V - redes de fibra ótica aéreas ou subterrâneas, dutos e componentes de instalação destinadas à prestação do serviço de iluminação pública;

VI - redes e sistemas de comunicação, antenas, concentradores e demais componentes necessários à gestão e operação de ativos de iluminação pública;

VII - computadores, servidores, painéis de controle, componentes eletroeletrônicos e de informática necessários à instalação e operação de centro de controle e operação do sistema de iluminação pública;

VIII - sistemas de geração de energia destinados a fornecer e/ou compensar a energia elétrica consumida pelo sistema de iluminação pública;

IX - as instalações do sistema de iluminação pública;

X - os softwares do sistema de iluminação.

§ 1º São instalações do sistema de iluminação pública os prédios e espaços necessários à instalação de almoxarifado, acomodação de veículos e equipamentos utilizados na operação e manutenção, espaço necessário à montagem e manutenção de luminárias e demais ativos de iluminação pública, espaço administrativo e de centro de controle operacional;

§ 2º Os softwares do sistema de iluminação são todos os necessários ao georreferenciamento de ativos e instalações, planejamento, implantação, operação e manutenção do sistema, podendo ser próprios ou licenciados.

§ 3º Os ativos do sistema de iluminação pública poderão ser compartilhados para a prestação de outros serviços públicos ou de interesse público.

## CAPÍTULO IV

### DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA INOVA OZ E DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

**Art. 12.** Vencidos os contratos relativos aos serviços de iluminação pública vigente na Administração Municipal com terceiros, quando houver, a INOVA OZ passará a executar tais serviços na forma do artigo 66, da Lei Complementar nº 403, de 28 de dezembro de 2022, mediante termo de ajuste firmado pela Secretaria de Serviços e Obras - SSO e a INOVA OZ, que deverá conter:

I - os elementos do ajuste, descrevendo o objeto, a justificativa e dispositivos legais aplicáveis, fases de execução, prazo, valor de contraprestação e origem orçamentária dos recursos;

II - os direitos e obrigações das partes;

III - Plano de Trabalho, com as especificações mínimas do serviço e fases de execução;

IV - diretrizes mínimas ambientais;

V - metas a serem atingidas, através de sistema de mensuração de desempenho;

VI - plano de negócios, com descrição de plano de investimentos, aplicação dos recursos financeiros e cronograma de desembolso;

VII - inventário dos bens vinculados à delegação do serviço.

Parágrafo único. A Inova OZ deverá realizar estudos técnicos e comparativos dos modelos admitidos para a execução dos serviços de iluminação pública e atividades relacionadas a fim de subsidiar e orientar a Administração Municipal.

**Art. 13.** A gestão do termo de ajuste deverá observar, dentre outras, as seguintes atividades:

I - acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais;

II - avaliação do desempenho operacional da delegatária;

III - avaliação da qualidade dos serviços prestados aos usuários.

**Art. 14.** São bens vinculados ao serviço delegado aqueles que:

I - pertençam ao delegante e tenham sido cedidos no âmbito da outorga do serviço de iluminação pública;

II - pertençam à delegatária e que sejam por esta adquiridos ou construídos com o objetivo de executar a outorga do serviço de iluminação pública;

§ 1º Todos os bens vinculados à prestação dos serviços são considerados bens reversíveis, excluindo-se aqueles bens de uso administrativo e/ou não essenciais à prestação dos serviços, bem como, todas as obras de melhorias, equipamentos, benfeitorias e acessões realizadas pela delegatária, que se fizerem necessárias à execução do serviço de iluminação pública, serão de propriedade da delegante.

§ 2º Os bens vinculados deverão ser permanentemente inventariados e atualizados pela outorgada.

§ 3º Durante a vigência do termo de ajuste, os bens vinculados enumerados neste artigo estarão afetados à execução dos serviços de iluminação pública.

## CAPÍTULO V

## DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

**Art. 15.** Os recursos financeiros provenientes da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP serão utilizados para pagamento e garantia de contratos realizados com a Administração Indireta municipal, por delegação legal e contratos de programa, em gestão associada, cujo objeto seja o serviço de iluminação pública.

**Art. 16.** Nos termos de ajuste para prestação dos serviços de iluminação pública firmados entre a Administração Municipal e a INOVA OZ e/ou suas subsidiárias, fica autorizada a vinculação das receitas decorrentes da arrecadação da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP.

§ 1º Com o intuito de assegurar a integridade dos mecanismos de pagamento, estes deverão ser concretizados por meio de instrumento contratual, em conformidade com o disposto no parágrafo único do Artigo 67 da Lei Complementar nº 403, de 28 de dezembro de 2022, através da contratação de uma instituição depositária e operadora de contas de terceiros do tipo ACT - Administração de Contas de Terceiros.

§ 2º Ficam as Secretarias Municipais responsáveis pelo processamento da despesa do Serviço de Iluminação Pública autorizadas a tomar as providências necessárias à criação da conta vinculada e/ou mecanismos de pagamento e garantia de que tratam o parágrafo anterior.

## CAPÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 17.** Os órgãos da Administração Direta deverão disponibilizar, de maneira diligente e em tempo razoável, todas as informações solicitadas pela INOVA OZ necessárias à realização dos estudos técnicos e comparativos dos modelos admitidos para a execução dos serviços de iluminação pública e atividades relacionadas de que trata o parágrafo único do artigo 12 deste Decreto, bem como quaisquer outras informações úteis à consecução de seus objetivos sociais.

**Art. 18.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 21 de fevereiro de 2024.

**ROGÉRIO LINS**

**Prefeito**



## CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014, nº 4.695 de 29/06/2015 e nº 5.132 de 22/09/2021

### ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO, REALIZADA EM 04/12/2023.

Em quatro de dezembro de dois mil e vinte e três, às 09h40min, em primeira chamada, a Conselheira Titular e Presidente do CMI, representando o governo pela Secretaria de Assistência Social de Osasco - SAS, Srª. Ivani de Miranda, deu início à reunião extraordinária no formato online, por videochamada. Tendo os seguintes assuntos como pautas: **01** – Leitura e deliberação sobre a ata da reunião extraordinária do dia 27 de novembro de 2023. **02** – Leitura e deliberação sobre as alterações das Resoluções 5 e 6. Conforme lista de presença estavam presentes 16 Conselheiros (as) entre titulares e suplentes e 01 Visitante, sendo eles (as): Srª. Ivani de Miranda (Conselheira Titular e Presidente – Governo/SAS), Srª. Giselda Alves Bomfim (Conselheira Titular e Vice-presidente - Ordem de Classe/OAB Osasco), Srº. Edionaldo Bomfim de Jesus (Conselheiro Suplente - Ordem de Classe/OAB Osasco), Srº. Ariston Paulino (Conselheiro Titular e Secretário – Usuário de Políticas Públicas/UBS Carolina Maria de Jesus), Srª. Juliana Aparecida da Costa Silva Travain (Conselheira Titular – Sociedade Civil/ANOSCAR), Srª. Fabíola Bonfá (Conselheira Titular – Sociedade Civil/Atus Social), Srª. Maria Judite dos Santos Rosa (Conselheira Titular – Sociedade Civil/ACM), Srª. Deborah Cristiane de Jesus Santos (Conselheira Titular – Sociedade Civil/Comunidade Impacto), Srª. Elza Hieko Aoki (Conselheira Titular - Usuária de Políticas Públicas/Pastoral da Pessoa Idosa), Srª. Zuleide Alves Macedo (Conselheira Titular – Usuária de Políticas Públicas/ACM), Srª. Vivian Gomes Valentin Kamalakian (Conselheira Suplente – Governo/Educação), Srª. Margarete Vaz Figueira (Conselheira Titular – Governo/PGM), Srº. Rafael Cardoso Buin (Conselheiro Titular – Governo/SEGOV), Srª. Tatiane Ap. de Moraes Oliveira (Conselheira Titular – Governo SEPLAG), Srª. Solange Garramona (Conselheira Titular – Governo/SETRAN) e a Srª. Mirian de Sousa Fileto (Conselheira Suplente – Governo/SETRAN). Na condição de visitante, Srº. Cláudio Ramos (Comissão de Direito do Terceiro Setor da OAB Osasco). A Conselheira Titular e Presidente do CMI, Srª. Ivani de Miranda, iniciou a reunião verificando se tinha quórum suficiente e solicitou a leitura da ata da reunião extraordinária de 27/11/2023 para que houvesse deliberação sobre a mesma, que foi aprovada de forma unânime, mediante o acréscimo da ressalva da Conselheira, Srª. Deborah Cristiane de Jesus Santos, onde a mesma solicita que conste na ata do dia 27/11/2023 a justificativa de suas considerações não terem sido acrescidas na proposta de redação da atualização do regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso de Osasco - CMI, onde tal justificativa foi acrescida e será publicada na ata da data supracitada. Na sequência, a Presidente do CMI, Srª. Ivani de Miranda, iniciou a leitura referente as alterações da Resolução 06/2021 que fala sobre os critérios para Inscrição e Registro de Instituições que prestam serviços na área de atendimento e garantia dos direitos da pessoa idosa junto ao CMI, onde os Conselheiros (as) se manifestam apresentando as suas contribuições para redação da nova Resolução, sendo eles, Srª. Ivani de Miranda, Srª. Giselda Bomfim, Srº. Edionaldo Bomfim, Srª. Deborah Cristiane de Jesus Santos, Srª. Juliana Aparecida da Costa Silva Travain e a Srª. Maria Judite dos Santos Rosa. Diante da divergência de opiniões, foi necessária deliberação sobre as alterações proposta pelo Conselheiro, Srº. Edionaldo Bomfim referente ao Capítulo 2 da referida resolução, tendo 09 votos contra a inclusão de texto proposto pelo Conselheiro, Srº. Edionaldo, sendo os seguintes votos, Ivani de Miranda (Conselheira Titular e Presidente – Governo/SAS), Srº. Ariston Paulino (Conselheiro Titular e Secretário – Usuário de Políticas Públicas/UBS Carolina Maria de Jesus), Srª. Juliana Aparecida da Costa Silva Travain (Conselheira Titular – Sociedade Civil/ANOSCAR), Srª. Maria Judite dos Santos Rosa (Conselheira



## CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014, nº 4.695 de 29/06/2015 e nº 5.132 de 22/09/2021

Titular – Sociedade Civil/ACM), Srª. Deborah Cristiane de Jesus Santos (Conselheira Titular – Sociedade Civil/Comunidade Impacto), Srª. Elza Hieko Aoki (Conselheira Titular - Usuária de Políticas Públicas/Pastoral da Pessoa Idosa), Srª. Vivian Gomes Valentin Kamalakian (Conselheira Suplente – Governo/Educação), Srº. Rafael Cardoso Buin (Conselheiro Titular – Governo/SEGOV), Srª. Tatiane Ap. de Moraes Oliveira (Conselheira Titular – Governo SEPLAG) e 02 votos de abstenção das Conselheiras, Srª. Giselda Alves Bomfim (Conselheira Titular e Vice-presidente - Ordem de Classe/OAB Osasco) e Srª. Margarete Vaz Figueira (Conselheira Titular – Governo/PGM). Outras alterações de aperfeiçoamento de texto foram realizadas de forma consensual entre os Conselheiros (as) na Resolução 06/2021, assim como consultar o texto de referência do Conselho Municipal da Assistência Social de Osasco-CMAS, no que tange aos critérios para solicitar inscrição e registro no mesmo e, a Srª. Thais Cardoso de Carvalho (Secretaria Executiva do CMI), realizou de forma simultânea e com projeção em tela para todos conectados na videochamada da presente reunião extraordinária as alterações solicitadas em tempo real no documento pautado. Após os ajustes na redação da Resolução 06/2021, a Presidente do CMI colocou documento em deliberação e o mesmo foi aprovado de forma unânime pelos Conselheiros (as) votantes. Partindo para as alterações referentes a Resolução 05/2021, não houveram grandes alterações, apenas alguns ajustes na redação de forma consensual pelo pleno de Conselheiros (as), onde os mesmos foram realizados pela Srª. Thais Cardoso de Carvalho (Secretaria Executiva do CMI), de forma simultânea e com projeção em tela para todos conectados na videochamada da presente reunião extraordinária, em tempo real. Em seguida, a Srª. Ivani de Miranda (Presidente do CMI), colocou a Resolução 05/2021 com as devidas alterações solicitadas sob deliberação, onde a mesma foi aprovada de forma unânime pelos Conselheiros (as) votantes. Por fim, a Presidente do CMI, informou que toda documentação do Conselho Municipal do Idoso de Osasco que sofreu alterações em sua redação vigente, passará por nova análise dos órgãos de assessoramento da Prefeitura do Município de Osasco, bem como por revisão ortográfica, antes que a sua publicação seja realizada via Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO.

**ENCERRAMENTO:** às 11h22min, a Presidente do CMI, Srª Ivani de Miranda, agradeceu a presença de todos (as) e nada mais havendo a discutir, deu-se por encerrada a reunião extraordinária que fica aqui registrada e assinada pela presidente e demais membros da mesa diretora, a fim de que se produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Osasco, 04 de dezembro de 2023.

**Presidente:** Ivani de Miranda

**Vice-Presidente do CMI:** Giselda Alves Bomfim

**Secretário do CMI:** Ariston Paulino

**Tesoureira:** Rosana da Silva Camargo

Biênio 2022/2024

Ata redigida pelo Secretário da Mesa Diretora: Ariston Paulino

**ATOS DO PREFEITO****ATO DO PREFEITO****PROCESSO ADM Nº 22144/2022****INTERESSADO:** Departamento de Administração de Recursos Humanos**ASSUNTO:** Pregão Eletrônico – Contratação de empresa especializada em Registro de Ponto Eletrônico.**AP Nº 034/24****DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 1128/1130, **DECIDO** pela **Improcedência dos recursos** ofertados pelas empresas: **TECNOPONTO-TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 77.800.407/0001-28**; e **DIMASTEC GESTÃO DE PONTO E ACESSO EIRELLI**, inscrita no **CNPJ nº 03.471.492/0001-91**, bem como **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o **Pregão Eletrônico nº 118/2023**, para contratação de empresa especializada em registro de ponto eletrônico, à licitante vencedora **ADVANCIS MAX EQUIPAMENTOS ELETRÔNICO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 07.018.110/0001-20**, pelo valor de **R\$ 7.008.007,92** (sete milhões, oito mil, sete reais e noventa e dois centavos).

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 21 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO LINS  
- Prefeito -

**ATO DO PREFEITO****PROCESSO ADM Nº 659/2023****INTERESSADO:** Secretaria Executiva de Inovação e Tecnologia**ASSUNTO:** Pregão Eletrônico – Contratação de empresa de Telecomunicações para prestação de serviços de Multimídia.**AP Nº 035/24****DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 874/876, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 125/2023, para prestação de serviços de comunicação multimídia SCM e internet para a Prefeitura do Município de Osasco, à empresa HORIZONS TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA S.A., inscrita no CNPJ Nº 11.960.585/0001-08, pelo valor total global de R\$ 2.330.237,52 (dois milhões, trezentos e trinta mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), por 36 (trinta e seis) meses.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 21 de fevereiro de 2024.

**ROGÉRIO LINS**  
- Prefeito -

**ATO DO PREFEITO****PROCESSO ADM Nº 26535/2018****INTERESSADO:** Secretaria de Finanças**ASSUNTO:** Contratação de serviços de fornecimento de acesso e sustentação de rede Wireless.**AP Nº 037/24****DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 1692/1694, AUTORIZO, a prorrogação do contrato nº 120/2019 firmado com a empresa TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.345.583/0001-42, por 06 (seis) meses, a partir de 01 de março de 2024, ou concluída a licitação do mesmo objeto, o que ocorrer primeiro, pelo valor de R\$ 3.487.028,82 (três milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, vinte e oito reais e oitenta e dois centavos)..

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 21 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO LINS  
- Prefeito -

## RETIFICAÇÃO

No Ato do Prefeito de nº 201/22, do processo administrativo nº 8562/2022 publicado no IOMO dia 26 de agosto de 2022, edição 2290 ano XXIII.

**Onde se lê :**

Deferimento da Revisão Objetivando a Anulação da Punição

**Leia-se:**

Anulação da Punição

Osasco, 16 de fevereiro de 2024

ROGÉRIO LINS  
- Prefeito

## RETIFICAÇÃO

No Ato do Prefeito de nº 200/22, do processo administrativo nº 8563/2022 publicado no IOMO dia 26 de agosto de 2022, edição 2290 ano XXIII.

**Onde se lê:**

Deferimento da Revisão Objetivando a Anulação da Punição

**Leia-se:**

Anulação da Punição

Osasco, 16 de fevereiro de 2024

ROGÉRIO LINS  
- Prefeito

**RESUMO DAS PORTARIAS****21.02.2024**

**ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:****EXONERAR:**

**PORTARIA Nº 507/24 - EXONERAR, A PEDIDO, LIDIA BIANCA RODRIGUES DA SILVA, 198.114** do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE DE ESCOLA** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 508/24 - EXONERAR, A PEDIDO, GABRIEL RODRIGUES VIEIRA, 197.927** do cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 509/24 - EXONERAR, A PEDIDO, BEATRIZ RIGATTO, 199.196** do cargo de provimento efetivo de **OFICIAL DE ESCOLA** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 510/24 - EXONERAR, A PEDIDO, THAIS CRISTINA LUCENA BASSAN, 99.897** do cargo de provimento efetivo de **PDI I** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 511/24 - EXONERAR, A PEDIDO, LUCIMARA LOURENÇO, 200.533** do cargo de provimento efetivo de **PDI I** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 512/24 - EXONERAR, A PEDIDO, ANGÉLICA LOPES AFONSO BESELLA, 194.168** do cargo de provimento efetivo de **PDI I** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 513/24 - EXONERAR, A PEDIDO, SWELLEN GOMES SIQUEIRA, 199.317** do cargo de provimento efetivo de **PEB I - ADJUNTO** - da Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 514/24 - EXONERAR, A PEDIDO, LUZENI MENDES DE FARIAS, 196.633** do cargo de provimento efetivo de **ÉB I - ADJUNTO** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 515/24 - EXONERAR, A PEDIDO, GEOVANA LOPES DE LIMA, 193.259** do cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA II** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 516/24 - EXONERAR, A PEDIDO, THAIS CRISTINA LUCENA BASSAN, 99.897** do cargo em comissão de **GERENTE DE INOVAÇÃO PEDAGÓGICA E TECNOLOGIA** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 517/24 - EXONERAR, ETIBERE FREITAS ENRIQUEZ**, do cargo em comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVO DO SUBCOMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL** - da Secretaria de Segurança e Controle Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 518/24 - EXONERAR, GERALDO MAJELA DE LIMA**, do cargo em comissão de **GERENTE DE INTELIGÊNCIA** - da Secretaria de Segurança e Controle Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 527/24 - EXONERAR, RICARDO TADEU OLLER SIERRA**, do cargo em comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DA CASA CIVIL** - da Secretaria da Casa Civil. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 529/24 - EXONERAR, ZOLTAN FODOR NETO**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - da Secretaria de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EXONERAR/NOMEAR:****NOMEAR:**

**PORTARIA Nº 528/24 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **WAGNER LUIZ BATISTA DE LIMA, RG. 16.961.046**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DA CASA CIVIL**, da (do) **Secretaria da Casa Civil**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **22 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 530/24 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **JAQUE CLEMILTON SILVA CORREIA, RG. 32.465.754**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, da (do) **Secretaria de Assistência Social**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **22 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**OUTROS:**

**PORTARIA Nº 519 /2024 - I** – Fica Autorizado o afastamento do servidor da Administração Direta, constante do anexo único desta Portaria, conforme solicitação do Titular da Pasta nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro do ano em curso.

II – O afastamento do servidor da Administração Direta obedece ao disposto na Lei Complementar 180/2009, Art. 9º, § 2º, podendo ser cessado a qualquer tempo, para atender as necessidades e conveniências do serviço público municipal;

III – Anexo Único:

PEDRO SOTERO DE ALBUQUERQUE  
Com Prejuízo de Vencimentos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 520 / 2024 - DISPENSAR DO PONTO** o servidor, **PAULO DANIEL SABINO CARRARA** matricula 132.798 para participar do como “**ARBITRO DA DELAGAÇÃO BRASILEIRA DE GINÁSTICA ARTÍSTICA, NA COPA DO MUNDO DE GINÁSTICA – AGF TROPHY**” – na cidade de Baku – Azerbaijão, no período de 04/03/2024 a 11/03/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 521 / 2024 - DESIGNAR** a Senhora **CARINA DANIEL BASSO**, MATRICULA 162.275 – Gerente de Cargos e Salário, como segunda representante da Secretaria de Administração, na Comissão para Estudos da Alteração do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Apoio da Secretaria de Educação do Município de Osasco, constituída pela Portaria n° 3454/2023, publicada em 01/12/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 522 / 2024 - TORNA NULA** a portaria n° 474 / 2024, publicada em 16 de fevereiro do ano em curso. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 523 / 2024 - TORNA NULA** a portaria n° 475 / 2024, publicada em 16 de fevereiro do ano em curso. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 524 / 2024 - TORNA NULA** a portaria n° 476 / 2024, publicada em 16 de fevereiro do ano em curso. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 525 / 2024 - TORNA NULA** a portaria n° 477 / 2024, publicada em 16 de fevereiro do ano em curso. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 526 / 2024 - TORNA NULA** a portaria n° 506 / 2024, publicada em 16 de fevereiro do ano em curso. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 531 / 2024 - DESIGNAR** a Senhora **MARLI SANTOS DE OLIVEIRA**, MATRICULA – 185.459, para responder pelo cargo de **DIRETOR DE AÇÃO REGIONAL - SUDESTE DA SECRETARIA DE GOVERNO**, durante o período de licença do titular **LEANDRO DE ALMEIDA RIBEIRO**, a partir de 22/02/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 532 / 2024 - DESIGNAR** a Senhora **GRAZIELA FLORENTINO ALBUQUERQUE, MATRICULA – 154.911**, para responder pelo cargo de **GERENTE DE POLÍTICAS SETORIAIS - SUDOESTE DA SECRETARIA DE GOVERNO**, durante o período de férias da titular **MARIA CONCEIÇÃO RODRIGUES**, a partir de 15/02/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 533 / 2024 - DESIGNAR** o Senhor **RAFAEL CARDOSO BUIN, MATRICULA – 197.371**, para responder pelo cargo de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO DA SECRETARIA DE GOVERNO**, durante o período de férias do titular **MURILLO HINNIGER MACHADO DE OLIVEIRA**, a partir de 25/02/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 534 / 2024 - DESIGNAR** o Senhor **ALEXANDRO DA SILVA PEREIRA, MATRICULA – 199.818**, para responder pelo cargo de **DIRETOR DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL DA SECRETARIA DE GOVERNO**, durante o período de férias do titular **RAFAEL ALVES CARVALHO**, a partir de 19/02/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 534 / 2024 - DESIGNAR** a Senhora **GIOVANNA SOUZA SANTOS, MATRICULA – 198440**, para responder pelo cargo de **GERENTE DE AÇÃO REGIONAL DA SECRETARIA DE GOVERNO**, durante o período de férias do titular **SEVERIANO SILVA NETO**, a partir de 04/03/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 536 / 2024 - ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, considerando o artigo 37 da Lei Complementar nº 389 de 30 de dezembro de 2020, que institui a Gratificação por Função Extraordinária – GFE e, conforme orientação dada na redação do Decreto nº 13.983 de 24 de novembro de 2023 artigo 1º, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores indicados para exercerem função extraordinária de Gestão de Contratos da Secretaria de Administração.

Nº Contrato	Vigência Contratual	Valor do Contrato	Matrícula	Gestor	Matrícula	Suplente
109/2020	21/12/2020 a 20/12/2024	2.760.000,00	186.464	Renan Furiati Oliveira de Mello	27.612	Valdirene Germano
089/2021	04/10/2021 a 03/04/2024	11.998.932,00	159.030	Fabio Lima Silva	186.464	Renan Furiati Oliveira de Mello

010/2022	21/03/2022 20/03/2024	a	3.269.073,60	184.477	Rodrigo Augusto Terra	187.219	Antônio Roberto Gonçalez
138/2022	04/01/2023 03/07/2025	a	7.457.625,00	187.219	Antônio Roberto Gonçalez	184.477	Rodrigo Augusto Terra
054/2019	24/06/2019 03/06/2024	a	330.000,00	187.219	Antônio Roberto Gonçalez	184.477	Rodrigo Augusto Terra
002/2023	22/03/2023 22/03/2024	a	911.465,16	196.007	Andreza da Silva Lima Pedro	200.844	Luciene Aparecida de Oliveira
60/2018	13/08/2023 12/08/2024	a	3.117.138,00	186.898	Alessandra lomonçon	198.939	Graziella Ferreira da Silva
11/2023	25/01/2023 24/01/2028	a	97.617.460,00	153.428	Imara Ribeiro Dela Torre	186.898	Alessandra lomonçon
108/2023	21/08/2023 20/08/2024	a	7.061.201,84	153.428	Imara Ribeiro Dela Torre	198.697	Vivian Rodrigues da Silva
66/2023	18/08/2023 17/08/2025	a	5.828.195,28	130.608	Eduardo Matias da Silva	199.773	Ricardo Barbosa dos Santos
037/2022	01/04/2022 31/03/2032	a	13.200.000,00	151.680	Antonia Roha Sudre	197.579	Fabio de Souza Santos
071/2023	28/05/2023 27/05/2026	a	2.574.000,00	151.680	Antonia Rocha Sudre	197.579	Fabio de Souza Santos
128/2022	03/07/2022 02/07/2025	a	1.477.440,00	197.579	Fabio de Souza Santos	199.681	Diana Santos Lima Lourenço
042/2022	11/04/2022 10/04/2025	a	1.800.000,00	197.579	Fabio de Souza Santos	199.681	Diana Santos Lima Lourenço
001/2023	09/02/2023 08/02/2028	a	1.440.000,00	199.681	Diana Santos Lima Lourenço	151.680	Antonia Rocha Sudre
043/2022	25/04/2022 24/04/2025	a	1.332.000,00	199.681	Diana Santos Lima Lourenço	151.680	Antonia Rocha Sudre

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**RETIFICAÇÕES:**

**Na portaria nº 484/24, publicada em 16 de fevereiro do ano em curso, leia-se: “ NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) RAFAELLA OLIVEIRA DA SILVA, RG. 56.276.626-1, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO, da (do) Gabinete do Prefeito. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****EXTRATOS:**

**Processo: 08.369/2010; Contrato nº 006/2024;** Locatário: Município de Osasco/Secretaria de Administração; Locadores: **ANTÔNIO CARLOS MENEZES BARBOSA e MARIA MADALENA DE ANDRADE BARBOSA;** Assunto: Constitui objeto deste instrumento a Locação Predial para fins não residenciais, do imóvel de propriedade dos LOCADORES, situado na Avenida João Ventura dos Santos, nº 886, Jardim Baronesa, Osasco/SP, CEP: 06.260-170, destinando-se ao funcionamento do 10º DISTRITO POLICIAL, de acordo com a demonstração de interesse pela Secretaria de Segurança e Controle Urbano e pela Polícia Civil do Estado de São Paulo, juntadas às fls. 588/589, manifestação dos LOCADORES à fl. 594, da Secretaria de Administração à fl. 602, Parecer Jurídico às fls. 614/618 e despacho de autorização do Secretário de Administração à fl. 651; Valor mensal: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais); e Vigência: 60 (sessenta) meses.

**Processo: 08.024/2018; Termo de Aditamento nº 009/2024** ao Contrato nº 004/2020; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Comunicação; Contratada: **INSTITUTO CURITIBA DE INFORMÁTICA – ICI;** Assunto: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 004/2020, por mais 12 (doze) meses, contada a partir de 21 de janeiro de 2024, conforme manifestação da CONTRATADA à fl. 3.556, e ainda à fl. 3.580, da Secretaria de Comunicação, acostada à fl. 3.566 e ainda à fl. 3.592, Parecer Jurídico às fls. 3.602/3.603 e autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito à fl. 3.606; Valor total: R\$ 9.663.861,72 (nove milhões, seiscentos e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos); e Vigência: 12 (doze) meses.

**DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA**  
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva  
Procuradoria Geral do Município



202402002702 folha 3 de 10

fls. 1189

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## EDITAL Nº 01/2024

A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO E COMPENSAÇÃO DE PRECATÓRIOS, criada pela Lei Complementar nº 323, de 29 de Maio de 2017, CONVOCA todos os titulares de precatórios oriundo do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, à PMO- Prefeitura do Município de Osasco, à FITO - Fundação Instituto Tecnológico de Osasco e ao IPMO- Instituto de Previdência do Município de Osasco, para, querendo, apresentarem suas propostas de acordo direto, conforme decisão proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4357, bem como do disposto na Lei Complementar Municipal nº 323/2017, nos Decretos Municipais nº 11.509/2017, nº 11.519/2017, nº 2.275/2019 e nº 12.355/2020 e em conformidade com a Resolução CNJ nº 303/2019 e nº 307/2021.

**1. DO DESÁGIO APLICADO E DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.**

1.1 - Poderão celebrar o acordo direto os titulares originais dos precatórios, seus sucessores “causa mortis” ou cessionários por meio de cessão por escritura pública em cumprimento das exigências do artigo 100, §§ 13 e 14 da Constituição Federal, mediante deságio de 40% (quarenta por cento) do valor atualizado da dívida, apurados pelo TJSP - DEPRE.

1.2 - O deságio será aplicado sobre o valor devido atualizado do crédito cujo cálculo seja definitivo, desde que não haja discussão do crédito em sede de ação rescisória ou recursos pendentes, ou sujeito a retificação.

1.3 - Deverão os interessados ter plena ciência e aceitação da legislação acima citada, que norteará e será observada em todo o procedimento.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA MANOELA DE LIMA CAMPOS TORRES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/01/2024 às 13:10, sob o número WDEP24700002816. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abri/ConferenciaDocumento.do>, informe o processo 9000079-53.2015.8.26.0500 e código a0QOUNIE.



202402002702 folha 4 de 10

fls. 1190

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## 2. DA HABILITAÇÃO E DO PERÍODO DE APRESENTAÇÃO.

2.1 - A habilitação deverá ser feita através de formulário específico, subscrito por advogado constituído nos autos judiciais originário do crédito, munido de procuração com poderes específicos para celebração do acordo e atos a ele inerentes.

2.2- O requerimento para apresentação de proposta de acordo direto com o Município de Osasco, deverá ser protocolizado **até 15/04/2024**, no setor de PROTOCOLO GERAL, localizado na Avenida Lázaro de Mello Brandão nº 300, sala 51, Centro – CEP: 06023-901 - Osasco/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas, acompanhado da documentação exigida no item 3 deste edital.

## 3. DOS DOCUMENTOS

3.1 - As propostas de acordo devem ser apresentadas por meio do formulário disponibilizado no site da Prefeitura de Osasco ([www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)), no *link PGM* “Câmara de Conciliação e Compensação de Precatórios” e deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

- I – CNPJ e contrato social ou documento que o equivalha ou, se tratando de certame contemplando credores individuais, nome, qualificação, CPF e RG dos titulares dos respectivos créditos com os dados bancários;
- II - O número da "ordem cronológica" do precatório;
- III - Nos casos de propostas formuladas pelos sucessores "causa mortis", deverá acompanhar a proposta o pedido de habilitação dos herdeiros nos autos da ação de execução, bem como a indicação do grau de parentesco e distribuição dos quinhões para fins de correta tributação e futura emissão dos informes de rendimentos;
- IV- Nos casos de cessão de crédito, deverá acompanhar a proposta de acordo, a escritura pública de cessão, nos termos do § 3º do art. 5º do Decreto 11.509/2017 e requeridas ao Juízo da Execução, conforme imposição do artigo 100, parágrafos 13º e 14º da Constituição

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA MANOELA DE LIMA CAMPOS TORRES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/01/2024 às 13:10, sob o número WDEP24700002816. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abri/ConferenciaDocumento.do>, informe o processo 9000079-53.2015.8.26.0500 e código a0QOUNIE.



202402002702 folha 5 de 10

fls. 1191

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Federal e Comunicado n. 60/2012 do DEPRE, TJ-SP e da Portaria GP nº 09/2018 do TRT02, nas suas respectivas competências;

V - Procuração atualizada outorgada ao advogado habilitado na ação que originou o precatório, com poderes específicos para celebrar acordo direto;

VI - Somente será admitido o fracionamento de precatórios alimentares, com comprovação dos poderes de representação de cada credor com conta individualizada ou de todos seus sucessores;

VII - No caso de precatórios de outras espécies, é indispensável a participação de todos os titulares do precatório uma vez que não haverá desmembramento do crédito;

VIII - Apresentação de certidão de débitos municipais;

**4. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

4.1 – São condições obrigatórias da proposta:

I – A indicação do ente devedor (PMO, FITO ou IPMO);

II – Se os honorários advocatícios estão incluídos na proposta e, em caso positivo, se a proposta se refere à cota parte do (s) credor (es) proponente (s) ou à totalidade dos honorários requisitados no precatório, hipótese em que a proposta deverá ser feita em nome do advogado, inclusive nos precatórios de outras espécies;

III – A comprovação da desistência de eventuais recursos pendentes visando à retificação do precatório que implique em aumentar o valor do crédito (constar no formulário);

IV – Que o interessado tenha ciência de que o pagamento será processado exclusivamente pelo Tribunal competente, a quem incumbirá a atualização do crédito e aplicação do deságio concedido pelo titular do precatório, na forma do Item 1.1 do Edital;

V - A concordância do credor com a retenção do Imposto de Renda pelo Juízo da Execução, se devido, quando do levantamento do valor, conforme memória de cálculo apresentada pelo Município de Osasco, nos termos da Lei nº 7713/88 e INRFB 1145/11, 1500/14 e 1558/2015;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA MANOELA DE LIMA CAMPOS TORRES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/01/2024 às 13:10, sob o número WDEP24700002816. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abri/ConferenciaDocumento.do>, informe o processo 9000079-53.2015.8.26.0500 e código a0QOUNIE.



202402002702 folha 6 de 10

fls. 1192

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

VI - A concordância tratada no inciso anterior também abarca o reconhecimento da incidência do Imposto de Renda, se devido, sobre os juros de mora autorizada no Mandado de Segurança nº 0097434-38.2013.8.26.0000, TJ/SP;

VII - A concordância que o pagamento poderá ser efetuado de forma parcelada, de acordo com a capacidade contributiva do município.

VIII - Observância do art. 286 da Lei Complementar nº 139/2005, o qual dispõe, *in verbis*:

***"O sujeito passivo com débito de origem tributária não poderá receber da Administração quaisquer valores, créditos ou restituição de tributos, ficando inclusive impedido de participar de certames licitatórios e de celebrar contratos ou transações de qualquer natureza com a administração pública municipal direta ou indireta, bem assim com as empresas da qual detenha a integralidade do capital ou dele participe como acionista majoritário."***

## 5. DO VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE ACORDOS

5.1 - Para esta convocação, há previsão de serem destinados R\$ 59.504.868,54 (cinquenta e nove milhões quinhentos e quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) até 31 de dezembro de 2022, nos termos da manifestação técnica da Secretaria de Finanças, mediante repasses para conta II-DEPRE TJSP dirigida ao pagamento de precatórios por meio de acordos, nos termos do Decreto nº 11.519, de 15 de agosto de 2017.

## 6. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - O critério será a ordem cronológica do precatório, de acordo com seus exercícios, sendo conferida prioridade a todos os precatórios alimentares no interior de cada exercício;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA MANOELA DE LIMA CAMPOS TORRES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/01/2024 às 13:10, sob o número WDEP24700002816. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abri/ConferenciaDocumento.do>, informe o processo 9000079-53.2015.8.26.0500 e código a0QOUNIE.



202402002702 folha 7 de 10

fls. 1193

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

6.2 - Analisados os pedidos e documentos, será publicada preliminar lista dos credores que aderiram ao deságio de 40% e tiveram seu pedido aprovado pela Câmara de Conciliação e Compensação de Precatórios.

**7. DAS IMPUGNAÇÕES E DA LISTA DEFINITIVA**

7.1 - Será concedido o prazo de cinco dias úteis, após a divulgação da lista preliminar, para eventuais impugnações.

7.2 – Havendo impugnação(ões), será convocada sessão da Câmara de Conciliação e Compensação de Precatórios para julgamento das impugnações e aprovação da lista definitiva de propostas, a qual será encaminhada para decisão do (a) Procurador(a) Geral do Município , que acolhendo, encaminhará ao Tribunal competente, para efetivação dos depósitos, com aplicação do deságio definido no Decreto nº 11.509, de 28 de julho de 2017, ou seja, 40% de deságio, até o limite do valor disponível para pagamento dos acordos;

7.3 – O procedimento para pagamento dos acordos será estabelecido pelo Tribunal competente, cabendo ao Município de Osasco a indicação das retenções obrigatórias (imposto de renda e contribuições previdenciárias INSS ou IPMO);

7.4 – Após o envio dos acordos ao Tribunal competente para homologação, cessam as atribuições do Município com relação aos pagamentos dos acordos, conforme artigo 97, § 4º da ADCT.

**8. DAS PROPOSTAS CONTEMPLADAS**

8.1 - Serão contempladas as propostas que possam ser pagas dentro da previsão orçamentária.

8.2 - Considerando o valor repassado mensalmente, os pagamentos poderão ser efetuados de forma parcelada, de acordo com o fluxo financeiro e a disponibilidade de caixa do Município de Osasco.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA MANOELA DE LIMA CAMPOS TORRES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/01/2024 às 13:10, sob o número WDEP24700002816. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abri/ConferenciaDocumento.do>, informe o processo 9000079-53.2015.8.26.0500 e código a0QOUNIE.



202402002702 folha 8 de 10

fls. 1194

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****9. DA EFETIVAÇÃO E DO PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS**

9.1 - O efetivo pagamento será realizado pelo Tribunal competente, conforme disponibilidade financeira, a quem caberá eventual atualização do valor devido e aplicação do deságio concedido;

9.2 - O pagamento do acordo implicará plena quitação pelo credor;

9.3 - O Imposto de Renda – IRRF, se devido nos moldes estabelecidos pela Receita Federal (Lei 7713/88 e INRFB 1145/11, 1500/14 e 1558/2015) será retido pelo Juízo da Execução quando do levantamento e repassado aos cofres públicos;

9.4 - Caso até o momento do levantamento do pagamento do crédito não tenha sido deferido o pedido de habilitação dos herdeiros, a tributação será devida pelo espólio, devendo ser expedido o respectivo informe de rendimentos em nome deste;

9.5 - O credor não poderá desistir da proposta de acordo após publicação da lista definitiva de acordos deferidos e envio ao Tribunal competente para pagamento.

**10. DOS PEDIDOS INDEFERIDOS**

10.1 - A ausência dos documentos necessários ou dos requisitos exigidos pela legislação em vigor e por este edital acarretará o indeferimento de plano da proposta, que deixará de constar da lista final de classificação;

10.2 - Serão indeferidas as propostas cujos créditos estejam pendentes de recurso, retificação ou de ação rescisória.

**11. DAS IRREGULARIDADES**

11.1 - O acordo não produzirá efeitos se constatadas irregularidades insanáveis relativas à legitimidade do habilitante ou a outros pressupostos essenciais relacionados ao respectivo crédito, mesmo após seu encaminhamento ao Tribunal competente.

**12. DAS INFORMAÇÕES**

12.1 - Eventuais dúvidas e ou informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail: [camaraconciliacao@osasco.sp.gov.br](mailto:camaraconciliacao@osasco.sp.gov.br).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA MANOELA DE LIMA CAMPOS TORRES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/01/2024 às 13:10, sob o número WDEP24700002816. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abri/ConferenciaDocumento.do>, informe o processo 9000079-53.2015.8.26.0500 e código a0QOUNIE.



202402002702 folha 9 de 10

fls. 1195

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA MANOELA DE LIMA CAMPOS TORRES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/01/2024 às 13:10, sob o número WDEP24700002816. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abri/ConferenciaDocumento.do>, informe o processo 9000079-53.2015.8.26.0500 e código a0QOUNIE.

Osasco, data da publicação.

MARIA MANOELA DE LIMA CAMPOS TORRES

Presidente da Comissão da Câmara de Conciliação  
e Compensação de Precatórios

FELIPE LASCANE NETO

Procurador-Geral Adjunto do Município

JEANETTE MASUTTI MASSA

Procuradora Geral do Município

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA - CIPA**

Ficam **CONVOCADOS** os membros titulares da **COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIOS – CIPA** – para a **6ª REUNIÃO ORDINÁRIA** da Gestão 2023/2024.

Serão tratados assuntos pertinentes ao início dos trabalhos da referida Comissão.

**Data:** 28 de Fevereiro de 2024

**Horário:** 10h00

**Local:** CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

**Endereço:** Av. Mal. Rondon, Nº 263 – Centro

A presença dos membros titulares (eleitos e indicados) é de caráter **obrigatório** para o desenvolvimento dos trabalhos.

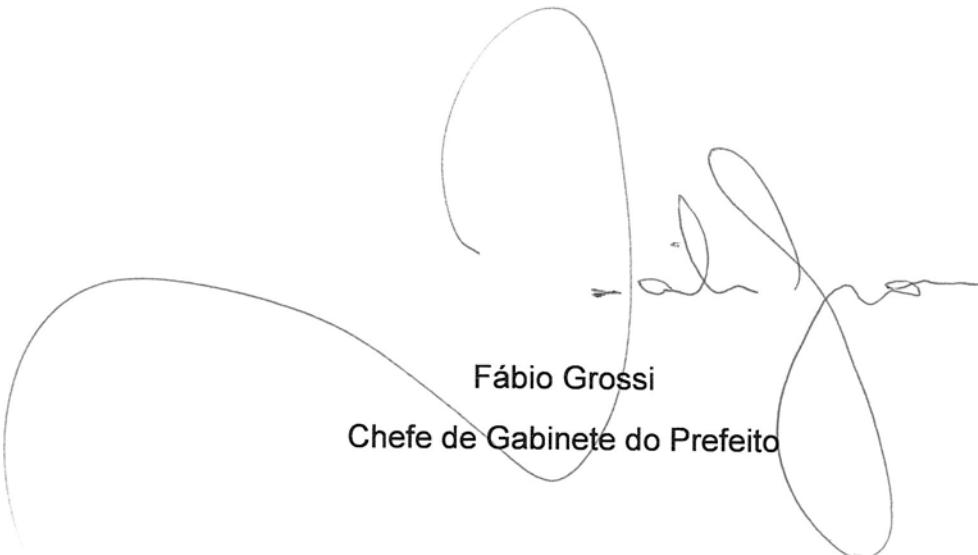
**CLAUDIO MONTEIRO**  
Secretário de Administração

Osasco, 02 de Janeiro de 2024

### Declaração de Bens

Eu, Fábio Grossi, portador do RG 18.440.259-1 e CPF 084.415.178-51, declaro para os devidos fins que possuo:

- 02 Apartamentos no Jardim Piratininga – Osasco – SP
- 01 BMW Modelo 320i, Ano 2015
- Proprietário da empresa Auto Socorro Grossi Ltda – ME
- 01 Caminhonete Modelo L200 Triton, Ano 2014
- 01 Moto Dafra/MAXSYM 400i, Ano 2019



Fábio Grossi  
Chefe de Gabinete do Prefeito



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### ATOS DO DIRETOR

#### DEFERIMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

Nos termos dos artigos 1º e 6º da Lei Municipal nº. 1320/75; artigo 31 da Lei Complementar nº. 06/91, alterado pela Lei Complementar nº. 63/96, artigo 2º e artigo 3º da Lei Municipal nº. 03.613/2001.

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – S.A

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
176378	ADELAINA RIBEIRO DA SILVA	30/07/2015 A 27/07/2020	18/01/2024	16/04/2024	90
152982	MARNILCE RIBEIRO	12/12/2016 A 30/01/2022	03/01/2024	01/02/2024	30

#### SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO - SECONTRU

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
27653	ANTONIO CARLOS APARECIDO DE OLIVEIRA	11/09/2018 A 26/10/2023	01/01/2024	30/03/2024	90
138085	FELIPE BERNARDINO HERMESDORFF	05/08/2014 A 03/08/2019	27/12/2023	25/01/2024	30

#### SECRETARIA DE FINANÇAS

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
175984	ZENILDA ALVES LINS NERES	15/07/2015 A 12/07/2020	18/12/2023	16/01/2024	30

4



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### SECRETARIA EXECUTIVADA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - SEPPIR

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
196683	THAMIRYS FONSECA GERMANO	24/01/2017 A 22/01/2022	11/01/2024	09/02/2024	30

#### GABINETE DO PREFEITO

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
184192	REGIANE UNIDA SILVA	07/04/2014 A 06/04/2019	06/01/2024	19/02/2024	45
98336	TANIA MARIA DA SILVA SANTOS	15/04/2017 A 13/04/2022	26/02/2024	26/03/2024	30

#### SECRETARIA DE CULTURA

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
132022	DÉBORA KAISER SANTOS OLIVEIRA	18/03/2014 A 16/03/2021	08/01/2024	06/02/2024	30
20818	EDUARDO MARQUES DE SOUZA	25/09/2018 A 23/09/2023	05/02/2024	05/03/2024	30
93349	MARIA CRISTINA DA SILVA	01/09/2018 A 30/10/2023	05/02/2024	05/03/2024	30
34199	PATRÍCIA ANTUNES PIRES	07/09/2014 A 05/09/2019	27/03/2024	25/04/2024	30

#### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
192978	CAMILA PEREIRA MATIAS TREDEZINI	13/02/2010 A 09/12/2019	09/01/2024	07/02/2024	30
195446	ELISABETE JUSTINO DE BARROS OLIVEIRA	19/08/2010 A 16/08/2017	29/01/2024	13/03/2024	45
148567	JANAÍNA TONETTI	12/12/2015 A 09/12/2020	27/12/2023	25/01/2024	30



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
156994	JÉSSICA MARTINS OLIVEIRA MOURA	03/06/2017 A 01/06/2022	02/02/2024	01/04/2024	60
192725	LUIZA DOMINGUES ACORCI	14/03/2014 A 31/12/2022	11/01/2024	09/02/2024	30
150806	MARINA NUNES	24/07/2016 A 20/08/2021	15/01/2024	13/02/2024	30
137124	THIAGO RODRIGUES DA SILVA	07/07/2014 A 05/07/2019	02/02/2024	01/04/2024	60
130661	VALDEMILSON DA CONCEIÇÃO	15/05/2014 A 13/05/2019	11/01/2024	09/02/2024	30

#### SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA - SETRE

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
91698	PATRÍCIA FARIA GUIMARÃES	22/11/2012 A 21/05/2019	11/01/2024	09/02/2024	30

#### SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
151229	ELIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	05/10/2014 A 03/10/2019	05/02/2024	05/03/2024	30

#### SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SETIDE

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
25868	ADRIANO CHAVES FÉLIX	08/06/2018 A 06/06/2023	15/01/2024	15/01/2024	30



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
28044	CLÁUDIA REGINA PUPATO	11/12/2017 A 21/01/2023	14/02/2024	14/03/2024	30

#### SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - SECOM

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
36566	ROSANGELA FERREIRA MARTINS CORNAGLIA	28/07/2014 A 26/07/2019	03/01/2024	01/02/2024	30

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
173985	ADRIANA ALONSO DE OLIVEIRA	28/06/2015 A 25/06/2020	03/01/2024	01/02/2024	30
150015	ADRIANA APARECIDA MOREIRA ARAÚJO	13/06/2014 A 11/06/2019	02/02/2024	02/03/2024	30
135977	ANA LÚCIA DOS SANTOS SANTANA	29/10/2014 A 27/10/2019	01/02/2024	01/03/2024	30
134837	ANGELA TRUIZ DA COSTA	18/05/2014 A 16/05/2019	03/01/2024	01/02/2024	30
127758	ANTONIO RAMOS FILHO	28/02/2015 A 26/02/2020	15/02/2024	15/03/2024	30
92854	CARMELITA DA SILVA RODRIGUES	08/06/2014 A 06/06/2019	01/03/2024	30/03/2024	30
181920	CAROLINA TAMAYO MENEGHETTI	26/04/2016 A 17/02/2022	05/02/2024	05/03/2024	30
181279	CACÍLIA FERRAZ VIDAL	03/06/2016 A 26/06/2021	02/02/2024	02/03/2024	30
150038	CLARICE DE SOUZA BRECCI	23/06/2016 A 21/06/2021	03/01/2024	01/02/2024	30
32132	CLAUDETE APARECIDA ROMANO ALVES DOS SANTOS	20/09/2017 A 18/09/2022	14/02/2024	14/03/2024	30



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
13641	CRISPINIANA FERREIRA DE JESUS VALENTIM	14/06/2014 A 12/06/2019	05/02/2024	05/03/2024	30
173796	CRISTIANA PACHECO FRANÇA CHAVES	07/10/2014 A 07/10/2019	01/02/2024	31/03/2024	60
80062	DANIELA APARECIDA GERMINARI DOS SANTOS	02/08/2014 A 31/07/2019	01/02/2024	31/03/2024	60
80063	DANIELA COLHADO	16/05/2014 A 14/05/2019	14/02/2024	14/03/2024	30
103856	DIANA YURI TAKAHASHI	08/04/2014 A 06/04/2019	03/01/2024	01/02/2024	30
31495	ELAINE DE LIMA FERNANDES	01/06/2018 A 30/05/2023	02/02/2024	01/04/2024	60
189108	ELIANE ROSA DE SOUZA MILAGRES	29/01/2018 A 27/01/2023	10/02/2024	10/03/2024	30
98271	FÁTIMA APARECIDA TICIANO DA SILVA FONSECA	15/06/2009 A 02/09/2022	02/02/2024	02/03/2024	30
136106	FÁTIMA FERRAZ SANTOS	29/03/2016 A 27/03/2021	05/02/2024	05/03/2024	30
136434	FERNANDA RIBEIRO BORGES	14/06/2014 A 12/06/2019	23/01/2024	21/04/2024	90
136108	FRANCELINA DE PAULA	31/12/2014 A 26/11/2020	23/01/2024	21/02/2024	30
141458	GILBERTO GONÇALVES DA SILVA	21/03/2015 A 18/03/2020	05/02/2024	05/03/2024	30
103781	GISELE ALVES	10/05/2014 A 08/05/2019	05/02/2024	04/05/2024	90
151740	GISELDA DIAS CAVALCIANTE	29/08/2016 A 27/08/2021	21/02/2024	21/03/2024	30
99912	IRAJANES RIBEIRO SANTANA	16/08/2014 A 14/08/2019	01/02/2024	30/04/2024	90
136120	IVONE DA SILVA RODRIGUES SIQUEIRA DA SILVA	09/06/2014 A 07/06/2019	05/02/2024	05/03/2024	30
34528	JACIRA BATISTA	16/09/1994 A 14/09/1999	03/01/2024	01/02/2024	30



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
152657	JANETE PIRES DOS SANTOS	04/04/2014 A 02/04/2019	02/01/2024	01/03/2024	60
173938	JÚLIA SANTOS ALVARES LOURENÇO	03/02/2015 A 11/09/2020	01/02/2024	01/03/2024	30
174520	LILIAN CRISTINA VALENTIM ANDRADE DE OLIVEIRA	18/03/2015 A 15/03/2020	01/02/2024	31/03/2024	60
136498	LIONETE BARBOSA	28/05/2014 A 26/05/2019	25/01/2024	23/02/2024	30
188119	LOURDES MARINHO CANDIDO	03/10/2012 A 17/07/2019	19/02/2024	19/03/2024	30
157360	LUCIANE VIVIAN MARTINS	12/05/2015 A 09/05/2020	03/01/2024	01/02/2024	30
193623	MAGALI RAMOS DAS NEVES TORRES	17/05/2018 A 15/05/2023	01/02/2024	01/03/2024	30
134049	MARA LUCIA NASCIMENTO SILVA DOMINGUES	03/05/2014 A 01/05/2019	02/02/2024	01/04/2024	60
133683	MARCIA REGINA DOS SANTOS	27/04/2014 A 25/04/2019	11/01/2024	09/02/2024	30
192760	MARIA APARECIDA SILVA OLIVEIRA	09/06/2014 A 02/06/2023	08/02/2024	08/03/2024	30
28477	MARIA AUXILIADORA FERREIRA	08/08/2018 A 06/08/2023	11/01/2024	09/04/2024	90
82946	MARIA MAGDALENA BLASQUES BUENO	15/04/2018 A 13/04/2023	05/02/2024	04/05/2024	90
183746	MARIANA ONÓRIO	16/12/2018 A 14/12/2023	11/01/2024	09/02/2024	30
189129	MICHELE DOS SANTOS GREGÓRIO	29/01/2018 A 27/01/2023	01/02/2024	01/03/2024	30
176811	MIRÉIA CRISTINA PINHEIRO	13/08/2015 A 10/08/2020	26/02/2024	26/03/2024	30
192350	MIRIAN DE SOUZA	11/04/1997 A 09/10/2019	01/02/2024	01/03/2024	30
134180	MOACIR FESTI	07/05/2014 A 05/05/2019	05/02/2024	04/05/2024	90
133037	MOISÉS JESSE DOS SANTOS	10/05/2014 A 08/05/2019	08/02/2024	07/04/2024	60
188279	NEUMA SOUSA DE AQUINO	03/08/2017 A 01/08/2022	03/01/2024	01/02/2024	30



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
191767	NICÉLIA SILVEIRA SANTOS JESUS	05/04/2017 A 03/04/2022	02/10/2023	30/11/2023	60
129389	NILDA NATALINA DE ARAÚJO	04/01/2019 A 02/01/2024	03/01/2024	01/02/2024	30
191472	PAULA CRISTINA ALVES PINHEIRO	12/04/2012 A 22/06/2019	27/12/2023	25/01/2024	30
178425	RAIMUNDA NONATA SILVA MARTINS	07/10/2015 A 04/10/2020	03/01/2024	01/02/2024	30
189093	RAPHAELA DE PAULA OLIVEIRA	29/01/2018 A 27/01/2023	01/02/2024	30/04/2024	90
191079	REGIVALDA BARBOZA DOS SANTOS	07/06/2018 A 05/06/2023	28/12/2023	26/01/2024	30
180857	ROSENI EUGENIO SILVA DANTAS	17/02/2014 A 21/08/2019	01/02/2024	31/03/2024	60
80661	SANDRA BEZERRA GALINDO	12/09/2015 A 09/09/2020	01/02/2024	30/04/2024	90
174681	SANDRA MARCELINO DO NASCIMENTO FELIPE	30/03/2015 A 17/08/2020	27/12/2023	25/01/2024	30
181532	SANDRA REGINA DOS SANTOS TELES	01/04/2016 A 18/04/2021	03/01/2024	01/02/2024	30
154095	SIMONE AMARAL DA SILVA	13/10/2018 A 11/10/2023	01/02/2024	30/04/2024	90
106161	SONHA BELANHA MIRANDA COUTINHO	04/07/2015 A 01/07/2020	01/02/2024	01/03/2024	30
26437	SONIA MARIA ITALIANI	19/02/2015 A 17/02/2020	05/02/2024	05/03/2024	30
130123	VALDEIR LINGUANOTO	15/05/2017 A 23/09/2022	01/02/2024	31/03/2024	60
151353	VALÉRIA SOARES OLIVEIRA SIMÃO	24/04/2018 A 22/04/2023	03/01/2024	01/02/2024	30
182733	VANESSA ZANINI MORAES OLIVEIRA	24/05/2016 A 22/05/2021	05/02/2024	05/03/2024	30
134819	VERA REGINA BUENO	12/05/2014 A 10/05/2019	02/02/2024	01/05/2024	90
151503	WALDOMIRA COSTA PINTO	17/08/2016 A 15/08/2021	19/01/2024	17/02/2024	30



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ALTERAÇÃO

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
173985	ADRIANA ALONSO DE OLIVEIRA	28/06/2015 A 25/06/2020	27/12/2023	25/01/2024	30
130800	ELAINE CRISTINE MELLO GROFF	10/03/2014 A 27/07/2019	27/12/2023	25/01/2024	30
200697	JANAINA COSTA GONÇALVES CHIMENEZ	04/04/2012 A 03/04/2017	27/12/2023	25/01/2024	30

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CANCELADO

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
80395	ANDREA LUISA DA SILVA SANTOS	30/01/2018 A 28/01/2023	26/12/2023	...	...

#### SECRETARIA DA SAÚDE

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
150525	ADRIANA RODRIGUES ALVES SILVEIRA	12/07/2016 A 14/08/2021	02/01/2024	31/01/2024	30
198996	ALESSANDRA FRANCISCA DE ANDRADE	26/04/2018 A 25/04/2023	08/01/2024	06/02/2024	30
129423	ALESSANDRO LEONARDO	20/12/2018 A 18/12/2023	02/02/2024	02/03/2024	30
188948	ANNA CLÁUDIA SOUZA DE MORAES	13/04/2018 A 11/04/2023	02/01/2024	31/01/2024	30



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
155256	ANDRÉIA CARLA GOULART MARQUES MARINO	02/07/2017 A 23/09/2022	03/01/2024	01/02/2024	30
74676	ANDRÉIA CRISTINA BUSTAMANTE COSTA	16/11/2016 A 23/03/2022	06/02/2024	06/03/2024	30
174802	ANDRÉA RODRIGUES DIAZ BEZERRA	13/04/2015 A 10/04/2020	23/01/2024	21/02/2024	30
136896	CARLA SONETTI DOS SANTOS	05/07/2014 A 03/07/2019	09/02/2024	09/03/2024	30
104941	CLAÚDIA FALS SOUZA MARTIN	15/06/2017 A 14/07/2022	14/12/2023	12/01/2024	30
186540	CLÁUDIA GAMA DA SILVA	12/04/2017 A 10/04/2022	02/01/2024	31/01/2024	30
99746	CLÁUDIA MARIA NOBERTO DE LIMA MOSCA	20/04/2018 A 25/05/2023	23/01/2024	21/02/2024	30
186035	CLAUDINÉIA DE FÁTIMA DOS SANTOS MARQUES	29/03/2017 A 27/03/2022	02/01/2024	31/01/2024	30
174814	CRISTILENE PATRÍCIA LIMA GODOY	13/04/2015 A 10/04/2020	08/01/2024	06/02/2024	30
95055	DALGIZA GOMES DA SILVA	06/10/2016 A 04/10/2021	02/01/2024	31/01/2024	30
175320	DARIA MARIA BATISTA RIBEIRO	26/05/2015 A 23/05/2020	03/01/2024	01/02/2024	30
133530	DIOGO TEVIS SCHIANTI	21/04/2014 A 19/04/2019	11/01/2024	09/02/2024	30
105151	DJALMA FEITOSA	04/05/2015 A 01/05/2020	02/01/2024	31/01/2024	30
131250	DISNEI TEVIS SCHIANTI	03/08/2015 A 31/07/2020	11/01/2024	09/02/2024	30
197077	EDENIZE DA PENHA MARTINS	09/05/2016 A 07/07/2021	01/02/2024	01/03/2024	30
91289	EDSON CLEMENTE DOS SANTOS	20/04/2017 A 18/04/2022	02/01/2024	31/01/2024	30
95043	EDSON COELHO DE CARVALHO	15/03/2014 A 19/04/2019	02/01/2024	31/01/2024	30
188826	ÉRIKA MENDONÇA DAS NEVES	30/11/2017 A 18/03/2022	01/12/2023	30/12/2023	30



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
177589	ÉRIKA YUMI MANDU DE OLIVEIRA	08/09/2015 A 05/11/2022	03/01/2024	01/02/2024	30
131199	EUDÓXIA CAMARGO ARCHIPOW	08/04/2015 A 20/02/2023	02/02/2024	02/03/2024	30
90947	FABIANO CHAGAS	21/09/2018 A 19/09/2023	06/01/2024	04/02/2024	30
186335	FLÁVIA BESERRA LANDIM	06/04/2017 A 27/11/2022	14/02/2024	14/03/2024	30
68473	FRANCISCA MARIA DA SILVA RODRIGUES	02/05/2015 A 29/04/2020	02/01/2024	31/01/2024	30
176737	GABRIELA CRAVO LOPES	11/08/2015 A 12/01/2021	27/12/2023	25/01/2024	30
187584	GRACIETE JOVENTINA DE SOUZA	09/06/2017 A 07/06/2022	04/01/2024	02/02/2024	30
131200	GUIOMAR TEIXEIRA DA SILVA	19/02/2014 A 17/02/2019	20/01/2024	18/02/2024	30
100141	GUSTAVO FLÁVIO YUFRA PALOMINO	28/03/2018 A 26/03/2023	08/01/2024	06/02/2024	30
184331	IEDA FRANÇA DE OLIVEIRA	06/12/2016 A 04/12/2021	15/01/2024	13/02/2024	30
181470	JADIR FERREIRA DE SOUZA	30/03/2016 A 28/03/2021	03/01/2024	01/02/2024	30
64056	JOSÉ APARECIDO ALVES MARINHEIRO	06/06/2017 A 02/11/2022	02/01/2024	31/01/2024	30
174775	JOSÉ ALFREDO CORREA MARANGONI	08/04/2015 A 05/04/2020	01/01/2024	30/01/2024	30
181675	JOSÉ SCOBOSA NETO	30/04/2018 A 28/04/2023	03/01/2024	01/02/2024	30



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
130270	JOSILEIDE SATIRO QUEIROZ	19/04/2017 A 17/04/2022	23/01/2024	21/02/2024	30
183235	JULIANA MARTINS FERNANDES DE OLIVEIRA	15/06/2016 A 13/06/2021	01/01/2024	30/01/2024	30
33883	KAZUAKI NISHIMURA	08/07/2014 A 06/07/2019	02/01/2024	31/01/2024	30
33956	LIA REGINA SAMTROVITSCH GOMES	21/05/2018 A 19/05/2023	02/01/2024	31/01/2024	30
185463	LILIA APARECIDA ROCHA COELHO	15/03/2017 A 13/03/2022	02/01/2024	31/01/2024	30
45311	LOURIVAL DE MIRANDA	07/08/2016 A 05/08/2021	01/02/2024	01/03/2024	30
195464	LÚCIA PEREIRA DA SILVA	23/10/2012 A 28/10/2020	18/01/2024	16/02/2024	30
26298	LUCIR RODRIGUES GOMES	23/07/2018 A 21/07/2023	15/01/2024	13/02/2024	30
33995	MAGDA FERREIRA BATISTA PEDROSO	05/08/1994 A 03/08/1999	18/12/2023	16/01/2024	30
92568	MARAIZA BATISTA DA SILVA GALAN	08/12/2018 A 06/12/2023	02/01/2024	31/01/2024	30
91309	MARCELO ARAF	07/07/2017 A 05/07/2022	02/01/2024	31/01/2024	30
27247	MARCOS AURÉLIO FARIAS	23/09/2018 A 21/09/2023	03/01/2024	01/02/2024	30
151086	MARIA CELESTE OLIVEIRA MARQUES TISAKA	02/08/2016 A 31/07/2021	22/01/2024	20/02/2024	30
99586	MARIA SALETE GOMES MENDONÇA	10/06/2016 A 08/06/2021	02/01/2024	31/01/2024	30
174272	MARINA MINARELLI POLONIO	18/05/2016 A 16/05/2021	01/02/2024	01/03/2024	30
130519	MARIZA IZIDORO DAMASCENO	16/04/2013 A 16/04/2020	04/12/2023	02/01/2024	30
184971	MARTA PIRES SANTANA VENERUCHI	03/03/2017 A 01/03/2022	02/01/2024	31/01/2024	30
95300	MAURO SIQUEIRA DE SOUZA	17/03/2014 A 15/03/2019	15/12/2023	12/02/2024	60



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
129642	MÔNICA CRISTINA DOS SANTOS ROMUALDO SILVA	05/01/2014 A 30/10/2020	02/01/2024	31/01/2024	30
72486	OFÉLIA SALVADOR DOS SANTOS	15/11/2016 A 13/11/2021	01/01/2024	30/01/2024	30
33871	PAULO ADELSON QUEIROZ TAVARES	21/08/2014 A 19/08/2019	31/01/2024	29/02/2024	30
33871	PAULO ADELSON QUEIROZ TAVARES	21/08/2014 A 19/08/2019	01/01/2024	30/01/2024	30
187344	RACHEL FERNANDA MATOS MACEDO	25/05/2017 A 23/05/2022	03/01/2024	01/02/2024	30
185734	RAFAELA PESSOA DE SOUZA	21/03/2017 A 27/08/2021	02/01/2024	31/01/2024	30
180995	RENATA ALONSO	04/03/2016 A 05/03/2021	09/01/2024	07/02/2024	30
181023	RODRIGO MATRONI MACIEL CORREA	06/07/2018 A 04/07/2023	02/01/2024	31/01/2024	30
100828	ROSANGELA FERNANDES DOS SANTOS	10/09/2015 A 04/01/2021	08/01/2024	06/02/2024	30
18896	SAMUEL GABRIEL COSTA	14/10/2016 A 12/10/2021	02/01/2024	31/01/2024	30
94402	SILVANA LOPES DA CRUZ	08/03/2014 A 06/03/2019	06/12/2023	04/01/2024	30
150116	SIMONE CRUZ DE SOUZA	14/06/2016 A 12/06/2021	03/01/2024	01/02/2024	30
81901	SIMONE SILVEIRA DA MOTA KUBIAK	21/09/2017 A 28/10/2022	03/01/2024	01/02/2024	30
179168	SIRLEI CAETANO DE LIMA	22/06/2017 A 21/07/2022	02/02/2024	02/03/2024	30
184217	TALITA BRUNA PINHEIRO	06/10/2016 A 04/10/2021	11/01/2024	09/02/2024	30
26982	TANIA REGINA MAZIERO PETRIN BARRETO	12/08/2018 A 10/08/2023	03/01/2024	01/02/2024	30
133540	TELMA CORREIA ALVES	26/04/2014 A 24/04/2019	01/01/2024	30/01/2024	30
197119	TEREZINHA LOIOLA DA VISITAÇÃO	28/06/2015 A 18/07/2021	03/01/2024	01/02/2024	30



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
133945	TEREZINHA MARIA DE JESUS	03/05/2014 A 01/05/2019	01/01/2024	30/01/2024	30
196617	VALDIRENE FERNANDES DE ABREU	03/04/2012 A 09/08/2022	03/01/2024	01/02/2024	30
91615	VERA LÚCIA VAUNA DE MATOS	16/02/2018 A 14/02/2023	08/01/2024	06/02/2024	30
135908	WASHINTON APARECIDO CAETANO DE MATOS	11/03/2016 A 09/03/2021	01/02/2024	01/03/2024	30
130886	WYSLINGA GOMES SANTOS	09/02/2014 A 11/04/2019	01/12/2023	30/12/2023	30
131402	ZILDETE MESQUITA DE SÁ	20/04/2016 A 18/04/2021	03/01/2024	01/02/2024	30

#### SECRETARIA DA SAÚDE – ALTERAÇÃO

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
91702	ANA CLAUDIA GOTELIP FRANCKLIM ROCHA	22/05/2014 A 20/05/2019	26/12/2023	24/01/2024	30
33893	MARCIA TORRES NEVES DA SILVA	20/04/2014 A 19/11/2020	02/01/2024	31/01/2024	30



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

##### SECRETARIA DA SAÚDE – INDEFERIDO

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
182497	ANDRÉIA PEREIRA DE OLIVEIRA	17/05/2016 A 15/06/2023	03/01/2024	...	...
128409	ANTONIO CIRILO DA CUNHA	12/03/2019 A 09/03/2024	03/01/2024	...	...
131041	GILBERTO RODRIGUES DA ROCHA	10/02/2014 A 08/02/2019	08/11/2023	...	...
190234	GRAZIELLA RINALDIS VENTRE	11/04/2018 A 09/04/2023	04/12/2023	...	...
91951	LUIZ ANTONIO CANDIDO	11/12/2018 A 20/12/2023	02/01/2024	...	...
99247	MARCELO FERNANDES NASCIMENTO	06/02/2019 A 04/02/2024	02/01/2024	...	...
93034	MARIA MESSIAS DA ASSUNÇÃO	29/05/2021 A 27/05/2026	01/02/2024	...	...
182079	NUBIA SUELI SOUZA DOS SANTOS	03/05/2016 A 24/12/2024	09/12/2023	...	...
91582	SANDRA MARA BENTO DOS SANTOS	02/12/2018 A 10/02/2024	01/12/2023	...	...
131402	ZILDETE MESQUITA DE SÁ	20/04/2016 A 18/04/2021	27/12/2023	...	...

EDUARDO MATIAS DA SILVA

DIRETOR - DARH

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS****CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2023****EDITAL DE 01ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE ARQUITETO**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2579, de 24/01/2024 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

**CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.**

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR (originais e cópias):

- a) Carteira de vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde.

ENDEREÇO: AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

**CLASSIFICAÇÃO - 1º - LISTA ESPECIAL – PCD – DIA 28/02/2024 – às 08h00**

CLASS	NOME	CPF
1º	GABRIELA TEIXEIRA OLIVEIRA	11914525736

**CLASSIFICAÇÃO: 01º ao 04º - DIA 28/02/2024 - às 09h00**

CLASS	NOME	CPF
1º	GABRIEL ENRIQUE HIGO MAFRA CABRAL	41829300881
2º	DEBORA MITIE KUMAGAI	36450179848
3º	LAURA SAYURI DE HARO	39478789821
4º	JOICE ELLEN DE CRISTO	08863550956

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:**

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;

- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;  
- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>  
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:  
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>  
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- r) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);
- s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo.
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Pesquisa de Qualificação Cadastral.  
u.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>  
Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.
- v) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

**REQUISITOS PARA O CARGO:****ARQUITETO**

Bacharel em Arquitetura e Urbanismo, e registro no respectivo Conselho de Classe – CAU /SP.

**Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.**

Osasco, 21 de fevereiro de 2024.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2023**

**EDITAL DE 01ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2579, de 24/01/2024 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

**CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.**

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR (originais e cópias):

- a) Carteira de vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde.

ENDEREÇO: AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

**CLASSIFICAÇÃO: 1º - DIA 28/02/2024 - às 08h00**

CLASS	NOME	CPF
1º	FARIDI COLARES MUSSI	33932515897

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:**

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar

- ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- r) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);
- s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo.
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

u) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

u.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

v) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

**REQUISITOS PARA O CARGO:**

**ENGENHEIRO CIVIL**

Bacharel em Engenharia Civil, com registro no Conselho de Classe – CREA/SP.

**Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.**

Osasco, 21 de fevereiro de 2024.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2023**

**EDITAL DE 03ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM**  
**INTERVENCIONISTA - SAMU**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO edição 2554, de 08/12/2023 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

**CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.**

O CANDIDATO DEVERÁ COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR (original e cópia):

- a) Carteira de vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Sorologia Hepatite (HBSAg);
- c) Anti-HBs com titulação;
- d) Sorologia Hepatite C;
- e) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE);
- f) Hemograma;
- g) RX coluna total.

ENDEREÇO: AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

**CLASSIFICAÇÃO: 20º ao 21º – DIA 28/02/2024 – às 08h00**

CLASS	NOME	CPF
20º	LUCAS GONCALVES SILVA	39154063841
21º	ELAINE CAROLINA DA SILVA	37462360888

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:**

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS - Física ou Digital (original e cópias/ impressões das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil);
- b) 02 fotos 3X4 recentes;
- c) RG – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- d) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- e) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- f) Título de Eleitor (frente e verso);
- g) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- h) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- i) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Edital, quando for o caso;
- j) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- k) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- l) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento ou da Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a) ou da Certidão de Óbito (se viúvo) ou da Certidão de Casamento com a averbação (se divorciado);
- m) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- n) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- o) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega;
- p) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- q) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- r) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;

- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

s) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:

- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

t) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

u) Registro no Conselho Regional de Classe do estado de São Paulo(quando for o caso);

v) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo: diploma do ensino exigido, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pela Secretaria da Educação do Estado respectivo;

w) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

x) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o emprego; entregar os respectivos documentos que comprovem a experiência por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida do contratante, ou ainda, declaração em papel timbrado de órgão público com nome, cargo, matrícula e assinatura do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos ou responsável legal pela entidade;

y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste processo seletivo;

z) Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado e convocado para admissão.

#### REQUISITOS EXIGIDOS:

##### TÉCNICO DE ENFERMAGEM INTERVENCIONISTA – SAMU

- Ensino Médio completo e curso Técnico Completo em Enfermagem;
- Registro ativo no COREN/SP;
- Experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências (mínima de 6 meses) e/ou experiência em atendimento pré hospitalar móvel (APH) (mínima de 6 meses).

**Conforme previsto no Edital de abertura deste Processo Seletivo, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .**

Osasco, 21 de fevereiro de 2024.

**CLÁUDIO MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2023**

**EDITAL DE 03ª CONVOCAÇÃO PARA O EMPREGO DE TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA - SAMU**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2554, de 08/12/2023 no emprego, quantidades e condições abaixo especificadas.

**CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.**

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR (original e cópia):

- a) Carteira de vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Audiometria;
- c) RX coluna total;
- d) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE).

ENDEREÇO: AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

**CLASSIFICAÇÃO: 8º - DIA – 28/02/2024 às 10h00**

CLASS	NOME	CPF
8º	ANA CLAUDIA ALBANO LIMA	29556167889

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:**

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS - Física ou Digital (original e cópias/ impressões das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil).
- b) 02 fotos 3X4 recentes;
- c) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;

- d) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- e) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- f) Título de Eleitor (frente e verso);
- g) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- h) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- i) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Edital, quando for o caso;
- j) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- k) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- l) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento ou da Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a) ou da Certidão de Óbito (se viúvo) ou da Certidão de Casamento com a averbação (se divorciado);
- m) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- n) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- o) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega;
- p) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- q) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- r) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;  
- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>  
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- s) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:

- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

t) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

u) Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);

v) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo emprego: diploma do ensino exigido, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pela Secretaria da Educação do Estado respectivo;

w) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

x) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o emprego; entregar os respectivos documentos que comprovem a experiência por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida do contratante, ou ainda, declaração em papel timbrado de órgão público com nome, cargo, matrícula e assinatura do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos ou responsável legal pela entidade;

y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste processo seletivo;

z) Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado e convocado para admissão.

#### **REQUISITOS EXIGIDOS :**

#### **TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA – SAMU:**

- Ensino Fundamental Completo;

**Conforme previsto no Edital de abertura deste Processo Seletivo, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .**

Osasco, 21 de fevereiro de 2024.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2019**

**EDITAL DE 18ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I ADJUNTO**

Ficam convocados para realização de **ATRIBUIÇÃO DE AULAS**, os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1693, de 26/07/2019, no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

Os candidatos classificados, abaixo relacionados, deverão fazer a **ATRIBUIÇÃO DE AULAS, NO AUDITÓRIO DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – Avenida Marechal Rondon, nº 263 – Centro – Osasco/SP.**

**CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS:**

**CLASSIFICAÇÃO: 626º ao 643º - DIA 26/02/2024 – às 09h00**

CLASS	NOME	RG
626º	DEMISON DOS SANTOS MERCES	58242519
627º	SILVIA REGINA GAMA	27015782
628º	JUCELIA PEREIRA SANTOS	329722128
629º	HUMBERTO APARECIDO DA SILVA	34114409
630º	ROSELI FONTANA DA SILVA DEZOTTI	12500343
631º	FABIO DE ALMEIDA	34734883
632º	DELCY MENDES SANTOS	52574557
633º	IRACILDE DE JESUS MARIANO	15733053
634º	GEOVANIA RODRIGUES VIEIRA	181124828
635º	NORMA HONORIA DE JESUS	25100122
636º	SILVIA PEREIRA SANTOS	41967526
637º	ALINE ABDUL HADI	436922538
638º	LETICIA SILVA DOS SANTOS	37972333
639º	ALINE FELIX FIGUEIREDO	48283464
640º	RUBIA CRISTINA CASTRO DO NASCIMENTO	22724837
641º	JANICE LOPES DE SOUZA CAVALCANTE	379679954

642º	CLEICE FABIANA RODRIGUES	32782996
643º	PATRICIA FLORINDO DE FREITAS	41941776

**APÓS A ATRIBUIÇÃO DE AULAS**, OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARÉCER PARA REALIZAÇÃO DE **EXAME MÉDICO PRÉ- ADMISIONAL** E **ENTREGA DE DOCUMENTOS**, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS (originais e cópias):

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050 –

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

**- ATESTADO DE SANIDADE MENTAL (PSIQUIATRA) + CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE + ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.**

**OS CANDIDATOS QUE NÃO APRESENTAREM NO ATO DA REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL OS EXAMES EXIGIDOS EM EDITAL, SERÃO AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS DO CERTAME.**

**CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.**

**CLASSIFICAÇÃO: 626º ao 629º - DIA 29/02/2024 – às 08h00**

CLASS	NOME	RG
626º	DEMISON DOS SANTOS MERCES	58242519
627º	SILVIA REGINA GAMA	27015782
628º	JUCELIA PEREIRA SANTOS	329722128
629º	HUMBERTO APARECIDO DA SILVA	34114409

**CLASSIFICAÇÃO: 630º ao 633º - DIA 29/02/2024 – às 09h00**

630º	ROSELI FONTANA DA SILVA DEZOTTI	12500343
631º	FABIO DE ALMEIDA	34734883
632º	DELCY MENDES SANTOS	52574557
633º	IRACILDE DE JESUS MARIANO	15733053

**CLASSIFICAÇÃO: 634º ao 637º - DIA 29/02/2024 – às 10h00**

634º	GEOVANIA RODRIGUES VIEIRA	181124828
635º	NORMA HONORIA DE JESUS	25100122
636º	SILVIA PEREIRA SANTOS	41967526
637º	ALINE ABDUL HADI	436922538

**CLASSIFICAÇÃO: 638º ao 641º - DIA 29/02/2024 – às 11h00**

<b>638º</b>	LETICIA SILVA DOS SANTOS	37972333
<b>639º</b>	ALINE FELIX FIGUEIREDO	48283464
<b>640º</b>	RUBIA CRISTINA CASTRO DO NASCIMENTO	22724837
<b>641º</b>	JANICE LOPES DE SOUZA CAVALCANTE	379679954

**CLASSIFICAÇÃO: 642º ao 643º - DIA 29/02/2024 – às 13h00**

<b>642º</b>	CLEICE FABIANA RODRIGUES	32782996
<b>643º</b>	PATRICIA FLORINDO DE FREITAS	41941776

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:**

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet; <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;

- k) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda + Recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal.
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver:
- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
  - Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
  - Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
- r) Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);
- s) Apresentar diploma, devidamente registrado, ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar de curso de nível exigido para o cargo, fornecidos por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento.
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares e diligências.
- v) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
- v.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link: <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>. Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação

conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

**REQUISITOS PARA O CARGO:**

**PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I:** Graduação em ensino superior, em curso de licenciatura, de graduação plena em Pedagogia ou em Ensino Médio na modalidade Normal.

**Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.**

Osasco, 21 de fevereiro de 2024.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO PROCESSO SELETIVO 001/2023.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 2ª Convocação do Processo Seletivo 001/2023.**

CLASS	INSCRIÇÃO	CPF	CARGO
<b>16º</b>	51075679	30098489860	TÉCNICO DE ENFERMAGEM INTERVENCIONISTA - SAMU
<b>18º</b>	50872796	21494527820	TÉCNICO DE ENFERMAGEM INTERVENCIONISTA - SAMU

Osasco, 21 de fevereiro de 2024.

**Prefeitura do Município de Osasco**

## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO PROCESSO SELETIVO 001/2023.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 2ª Convocação do Processo Seletivo 001/2023.

CLASS	INSCRIÇÃO	CPF	CARGO
7º	52480887	53425116827	TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA – SAMU

Osasco, 21 de fevereiro de 2024.

**Prefeitura do Município de Osasco**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO NA CONDIÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E DAS SOLICITAÇÕES DE CONDIÇÃO ESPECIAL**

A Prefeitura Municipal de Osasco **DIVULGA**, aos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 002/2023, o resultado da análise das solicitações de inscrição na condição de candidato com deficiência e das solicitações de condição especial para a realização da prova, conforme adiante:

**1. Candidatos que solicitaram inscrição na condição de candidato com deficiência:**

Inscrição	Nome	Nome Opção	Resultado / Justificativa da Análise
62917218	Acley Goncalves Pereira	Agente Comunitário de Saúde - UBS Carmeno Naghy	Deferido.
60901713	Alessandra Becker Castro	Agente Comunitário de Saúde - UBS Maria Gatti Giglio	Indeferido. Não atendeu ao disposto no item 6.5.1 do Capítulo VI do Edital de Abertura de Inscrições: não encaminhou laudo médico comprovando a condição solicitada.
62929887	Angelica Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde - UBS Carolina Maria de Jesus	Indeferido. Não atendeu ao disposto no item 6.5.1 do Capítulo VI do Edital de Abertura de Inscrições: não encaminhou laudo médico.
63158183	Brenda Barbosa Pereira	Agente Comunitário de Saúde - UBS Anunciata de Lúcia	Indeferido. Não atendeu ao disposto no item 6.5.1 do Capítulo VI do Edital de Abertura de Inscrições: não encaminhou laudo médico comprovando a condição solicitada.
63214784	Bruna Aparecida De Oliveira Santos	Agente Comunitário de Saúde - UBS Maria Pia de Oliveira	Deferido.
63349663	Carlos Alexandre Santos Silva	Agente de Combate às Endemias	Indeferido. Não atendeu ao disposto no item 6.5.1 do Capítulo VI do Edital de Abertura de Inscrições: não encaminhou laudo médico comprovando a condição solicitada.
60302151	Chirlenne De Almeida Cavalcante	Agente Comunitário de Saúde - UBS Francisca de Lima de Lira	Deferido.
63188384	Clevete Dias De Oliveira	Agente de Combate às Endemias	Indeferido. Não atendeu ao disposto no item 6.5.1 do Capítulo VI do Edital de Abertura de Inscrições: não encaminhou laudo médico.
63122197	Daniel Jesus De Oliveira	Agente Comunitário de Saúde - UBS Maria Girade Cury	Indeferido. Não atendeu ao disposto no item 6.5.1 do Capítulo VI do Edital de Abertura de Inscrições: não encaminhou laudo médico comprovando a condição solicitada.
63152185	Daniela Goncalves Campos Oliveira	Agente Comunitário de Saúde - UBS José Hilário dos Santos	Deferido.
63108224	Edna Ferreira Da Mota	Agente Comunitário de Saúde - UBS Sílvio João Luiz de Lúcia	Indeferido de acordo com a alínea "a" do item 6.9 do Capítulo VI do Edital de Abertura de Inscrições: documentação enviada está ilegível e/ou com rasura ou é proveniente de arquivo corrompido.
62909665	Ednaldo Lima Santos	Agente Comunitário de Saúde - UBS Anunciata de Lúcia	Deferido.
63099381	Eduardo Silva Ramalho Dos Santos	Agente de Combate às Endemias	Deferido.
63414996	Francicleide Gomes Cabral	Agente Comunitário de Saúde - UBS Sílvio João Luiz de Lúcia	Deferido.

Inscrição	Nome	Nome Opção	Resultado / Justificativa da Análise
62996274	Francieli Lemos Arthuso	Agente Comunitário de Saúde - UBS Luciano Rodrigues Costa	Indeferido. Não atendeu ao disposto no item 6.5.1 do Capítulo VI do Edital de Abertura de Inscrições: não encaminhou laudo médico comprovando a condição solicitada.
63128632	Francisco Alberto Vasques Crespo	Agente Comunitário de Saúde - UBS Getulino José Dias	Deferido.
63145022	Francy Vania De Moura Borges	Agente Comunitário de Saúde - UBS Raimunda Cavalcante de Souza	Indeferido. Não atendeu ao disposto no item 6.5.1 do Capítulo VI do Edital de Abertura de Inscrições: não encaminhou laudo médico comprovando a condição solicitada.
63422344	Gabriel Do Vale Dantas	Agente de Combate às Endemias	Deferido.
62924893	Gean Siqueira Moura	Agente Comunitário de Saúde - UBS Getulino José Dias	Indeferido. Não atendeu ao disposto no item 6.5.1 do Capítulo VI do Edital de Abertura de Inscrições: não encaminhou laudo médico comprovando a condição solicitada.
60294647	Georgia Matos Campos	Agente de Combate às Endemias	Deferido.
63091631	Jackson Soares Leite	Agente de Combate às Endemias	Deferido.
60474360	Jarson Bentes Lucena Dos Santos	Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Gema Galgani	Deferido.
60824328	Jhonny Lopes Cordeiro	Agente Comunitário de Saúde - UBS Marcio Valdevino	Indeferido. Não atendeu ao disposto no item 6.5.1 do Capítulo VI do Edital de Abertura de Inscrições: não encaminhou laudo médico comprovando a condição solicitada.
62738062	Karina Nagai Ferreira Roma	Agente Comunitário de Saúde - UBS José Francisco Rezende	Indeferido. Não atendeu ao disposto no item 6.5.1 do Capítulo VI do Edital de Abertura de Inscrições: não encaminhou laudo médico comprovando a condição solicitada.
60481919	Kelwin Gabriel Dos Santos	Agente Comunitário de Saúde - UBS Luciano Rodrigues Costa	Deferido.
63340674	Lara Sabina Alves Evangelista	Agente Comunitário de Saúde - UBS José Groff	Indeferido. Não atendeu ao disposto no item 6.5.1 do Capítulo VI do Edital de Abertura de Inscrições: não encaminhou laudo médico comprovando a condição solicitada.
60250070	Luciana Galdino Moura	Agente Comunitário de Saúde - UBS Getulino José Dias	Deferido.
63213958	Luzinete Dejesus	Agente Comunitário de Saúde - UBS Irmã Águeda Maria Jaime	Indeferido. Não atendeu ao disposto no item 6.5.1 do Capítulo VI do Edital de Abertura de Inscrições: não encaminhou laudo médico comprovando a condição solicitada.
60706236	Maria Rita Gallo	Agente Comunitário de Saúde - UBS Anunciata de Lúcia	Indeferido. Não atendeu ao disposto no item 6.5.1 do Capítulo VI do Edital de Abertura de Inscrições: não encaminhou laudo médico comprovando a condição solicitada.
63108372	Marinalva Maria De Sousa	Agente Comunitário de Saúde - UBS José Groff	Deferido.
63097621	Meire Da Cruz Pereira	Agente Comunitário de Saúde - UBS Getulino José Dias	Indeferido. Não atendeu ao disposto no item 6.5.1 do Capítulo VI do Edital de Abertura de Inscrições: não encaminhou laudo médico.
63422360	Nayara Aparecida Da Silva	Agente Comunitário de Saúde - UBS Maria Gatti Giglio	Deferido.
61749362	Nhara Priscilla De Andrade Oliveira	Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Maria Goretti	Deferido.
63340321	Paulo Aparecido De Brito	Agente Comunitário de Saúde - UBS Getulino José Dias	Deferido.

Inscrição	Nome	Nome Opção	Resultado / Justificativa da Análise
62894447	Paulo Roberto Ribeiro Lima Filho	Agente de Combate às Endemias	Indeferido. Não atendeu ao disposto no item 6.5.1 do Capítulo VI do Edital de Abertura de Inscrições: não encaminhou laudo médico comprovando a condição solicitada.
63023270	Pedro Apro De Assis	Agente Comunitário de Saúde - UBS Neyde Alves da Silva	Deferido.
63211424	Ramirez Balbino Da Silva	Agente de Combate às Endemias	Indeferido. Não atendeu ao disposto no item 6.5.1 do Capítulo VI do Edital de Abertura de Inscrições: não encaminhou laudo médico comprovando a condição solicitada.
63114950	Renato Alves Dos Santos	Agente Comunitário de Saúde - UBS José Hilário dos Santos	Deferido.
63010550	Ronaldo De Moura Silva	Agente Comunitário de Saúde - UBS Luciano Rodrigues Costa	Deferido.
63407981	Rosana Goncalves Dos Santos	Agente Comunitário de Saúde - UBS Carolina Maria de Jesus	Deferido.
63179865	Rosemeire Rodrigues De Meneses	Agente de Combate às Endemias	Deferido.
63216221	Shirley De Jesus Nunes	Agente Comunitário de Saúde - UBS José Groff	Indeferido. Não atendeu ao disposto no item 6.5.1 do Capítulo VI do Edital de Abertura de Inscrições: não encaminhou laudo médico comprovando a condição solicitada.
60199180	Shirley Soares Silva Costa	Agente Comunitário de Saúde - UBS José Groff	Deferido.

## 2. Candidatos que solicitaram condição especial para a realização da prova:

Inscrição	Nome	Nome Opção	Resultado / Justificativa da Análise
60810076	Camila Farias Carneiro	Agente Comunitário de Saúde - UBS Carolina Maria de Jesus	Deferido: sala de fácil acesso e mesa e cadeira separadas.
60891408	Carina De Fatima Dos Santos Martins	Agente Comunitário de Saúde - UBS José Groff	Deferido: amamentação.
60328487	Domenica Dos Santos Pereira Aleixo	Agente Comunitário de Saúde - UBS Darcy Alves	Deferido: amamentação.
63099381	Eduardo Silva Ramalho Dos Santos	Agente de Combate às Endemias	Deferido: sala de fácil acesso e mesa e cadeira separadas.
63174790	Elisabeth Pereira Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde - UBS Guilhermina de Nóbrega Abreu	Deferido: prova impressa em caracteres ampliados (sem Fiscal Ledor) - fonte 24.
63329069	Katia Cristina Espindola Da Fonseca	Agente de Combate às Endemias	Deferido: prova impressa em caracteres ampliados (sem Fiscal Ledor) - fonte 24.
63340674	Lara Sabina Alves Evangelista	Agente Comunitário de Saúde - UBS José Groff	Deferido: prova impressa em caracteres ampliados (com Fiscal Ledor) - fonte 28.
63240912	Leticia Ribeiro	Agente de Combate às Endemias	Deferido: mesa e cadeira separadas.
60706236	Maria Rita Gallo	Agente Comunitário de Saúde - UBS Anunciata de Lúcia	Indeferido. Não atendeu ao disposto na alínea "a" do item 6.7. do Capítulo VI do Edital de Abertura de Inscrições: não especificou a condição/recurso de que necessita.
63334089	Natali Chaves Da Silva	Agente Comunitário de Saúde - UBS José Meneses Alves	Indeferido. Não atendeu ao disposto no item 6.7.1. do Capítulo VI do Edital de Abertura de Inscrições: não encaminhou laudo solicitando tempo adicional.

Inscrição	Nome	Nome Opção	Resultado / Justificativa da Análise
61749362	Nhara Priscilla De Andrade Oliveira	Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Maria Goretti	Deferido: prova impressa em caracteres ampliados (sem Fiscal Ledor) - fonte 24. Indeferido: tempo adicional de prova. Não atendeu ao disposto no item 6.7.1. do Capítulo VI do Edital de Abertura de Inscrições: o laudo médico não especifica a necessidade de tempo adicional para a realizada da prova. Indeferido uso de calculadora básica.
63023270	Pedro Apro De Assis	Agente Comunitário de Saúde - UBS Neyde Alves da Silva	Deferido: tempo adicional de até 60 minutos.
61754021	Sabrina De Castro Silva	Agente Comunitário de Saúde - UBS Helena Marrey	Deferido: prova impressa em caracteres ampliados (sem Fiscal Ledor) - fonte 24.
60788330	Victorya Rodrigues Molina	Agente Comunitário de Saúde - UBS José Francisco Rezende	Deferido: amamentação.
60275081	Yolanda Luana Conventi	Agente Comunitário de Saúde - UBS Sílvio João Luiz de Lúcia	Deferido: mesa e cadeira separadas.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 21 de fevereiro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

## EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO

## CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2023

A **Prefeitura Municipal de Osasco** torna pública a **RERRATIFICAÇÃO** do Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 003/2023, publicado na Imprensa Oficial do Município em 30 de outubro de 2023, para constar o que segue:

No **ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, para os cargos de:

- ✓ Professor de Desenvolvimento Infantil I – PDI I

**LEIA-SE COMO SEGUE:****CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:****Legislação:**

Lei Complementar do Município de Osasco nº 352, de 04 de abril de 2019 – Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Osasco, estabelece normas de enquadramento, institui tabelas de vencimentos e dá outras providências.

**E NÃO COMO CONSTOU:****CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:****Legislação:**

Lei Complementar do Município de Osasco nº 168, de 16 de janeiro de 2008 – Dispõe sobre o Estatuto e o plano de carreira e remuneração do magistério público municipal, estabelece normas de enquadramento, institui tabelas de vencimentos e dá outras providências.

- ✓ Professor de Educação Básica II – Educação Artística

Exclua-se de **Conhecimentos Específicos – Bibliografia** o que se segue:

BRASIL. Secretaria do Ensino Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Arte.* Brasília: MEC/SEF, 1998. v.7. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/arte.pdf>>

✓ **Professor de Educação Básica II – Educação Física****LEIA-SE COMO SEGUE:****CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:****Bibliografia:**

BRASIL, Secretaria de Ensino Fundamental. *Parâmetros curriculares nacionais 1º e 2º ciclos do Ensino Fundamental: Educação Física*. Brasília: MEC/SEF, 1998.

**E NÃO COMO CONSTOU:****CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:****Bibliografia:**

BRASIL, Secretaria de Ensino Fundamental. *Parâmetros curriculares nacionais 3º e 4º ciclos do Ensino Fundamental: Educação Física*. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/fisica.pdf>

Ficam ratificadas as demais informações constantes no Edital de Abertura de Inscrições.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Osasco, 21 de fevereiro de 2024.

**Prefeitura Municipal de Osasco.**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09.247/2023**

**INTERESSADO:** Secretaria de Assistência Social

**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

**ATO DO SECRETARIO**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no Artigo 75, Inciso II, em atendimento ao disposto no Artigo 72, Inciso VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação direta das empresas: **GABRIELLA FERREIRA ESPELHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.252.297/0001-50, no valor de R\$ 7.180,00 (sete mil, cento e oitenta reais); **G&L - SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 47.320.750/0001-04, no valor de R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais) e **OLIVEIRA & SILVA COMÉRCIO E ATACADISTA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.746.471/0001-95, no valor de R\$ 3.492,00 (três mil, quatrocentos e noventa e dois reais) referente a Aquisição de Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Móveis para Casa de Passagem Municipal voltada à Mulheres e seus Filhos em Situação de Violência Doméstica.

I - Publique-se;

II- Após a Secretaria de Finanças-SF, para emissão da Nota de Empenho;

Osasco, 20 de fevereiro de 2024

**José Carlos Vido**  
-Secretário de Assistência Social-



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**ATO DO SECRETÁRIO**

**PROCESSO ADM Nº 14.025/2021**

**INTERESSADO:** Secretaria de Assistência Social

**ASSUNTO:** Pregão Eletrônico para Aquisição de Equipamentos de Informática para Utilização na SAS, em atendimento ao TAC com o MP

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 398/400, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 109/2023, referente à Aquisição de Equipamentos de Informática para a empresa:

- **GIEDI TECH COMERCIO ELETRÔNICO LTDA.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 48.963.415/0001-97** para o Item 02 pelo valor total de R\$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais).

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à SECOL para as providências cabíveis.

Osasco, 21 de fevereiro de 2024.

**José Carlos Vido**  
-Secretário de Assistência Social-



## Prefeitura Municipal de Osasco

Secretaria de Assistência Social

## ATO DO SECRETÁRIO

O Secretário de Assistência Social do Município de Osasco, Sr. José Carlos Vido, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**TORNAR NULA** a decisão publicada no Ato do Secretário de 08 de fevereiro de 2024, que designou o servidor **GILBERTO VIEIRA WANDERLEY**, matrícula 45.33, portador da cédula de identidade RG. N° 17.463.881-4 e o CPF/MF sob n° 079.064.498-35, para prestar serviços junto ao Programa da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania do Município de Osasco.

Esta decisão entrará em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Osasco, 16 de fevereiro de 2024

*José Carlos Vido*  
Secretário de Assistência Social

## SECRETARIA DA CULTURA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**PORTARIA INTERNA SC N° 03/2024**

“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de Seleção de Planos de Trabalho em Chamamento Municipal para gerenciamento de unidades públicas CEU CAMILA DA SILVA ROSSAFA e CEU YOLANDA APARECIDA AVELINO RIBEIRO”

**PAULO JOSÉ SANTOS MAGALHÃES**, Secretário Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidos por lei;

**CONSIDERANDO** a Lei 13.019, de 13 de julho de 2014, que dispõe o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nos 8.429, de 02 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 11.384, de 10 de novembro de 2016, regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, instituído pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, estabelece regras específicas no âmbito do Município de Osasco, e dá outras providências.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Instituir a Comissão de Seleção de Plano de Trabalho para conduzir o processo de Chamamento Público para Instituições que pretendam promover gerenciamento de equipamentos públicos municipais CEU CAMILA DA SILVA ROSSAFA e CEU YOLANDA APARECIDA AVELINO RIBEIRO, na área da Cultura.

**Artigo 2º** - Os integrantes da Comissão de seleção de projetos que se refere o Artigo 1º como órgão colegiado, ao qual complete o processamento e julgamento de chamamento público, composta pelos servidores municipais abaixo relacionados:

**Secretaria Municipal de Cultura - SC**

Titular: Gerson Mattos – Matrícula nº 201.760

Titular: Cristiane Aparecida Ferreira Lopes – Matrícula nº 184.378

Suplente: Carlos Alberto Silva Pereira – Matrícula nº 184.379

**Área Financeira - Secretaria de Finanças – SF**

Titular: Gabriel Ferreira Cruz – Matrícula nº 201.089

Suplente: Karina Kerla Targino da Silva - Matrícula nº 26.458

Titular: Daisy Toledo Rosa Rodrigues - Matrícula nº 197.116

Suplente: Ricardo Takashi Fujisawa - Matrícula nº 193.772

**Secretaria Municipal de Saúde – SS**

Titular: Eduardo Ferreira Guimarães – Matrícula nº 196.437

**Secretaria Municipal de Recreação, Esportes e Lazer – SEREL**

Titular: Geraldo Gabriel Souza Nascimento – Matrícula nº 196.651



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**Artigo 3º** - A Comissão será presidida pela servidora Cristiane Aparecida Ferreira Lopes, que terá como suplente o servidor Carlos Alberto Silva Pereira, que convocará os demais membros para todas as reuniões e deliberações, das quais deverá ser lavrada ata por membro designado.

**Artigo 4º** - As reuniões serão realizadas com quórum mínimo de metade mais um dos membros acima indicados.

**Artigo 5º** - A Comissão de Seleção de Planos de Trabalhos deverá encaminhar ao Secretário Municipal de Cultura, relatório conclusivo sobre a seleção procedida, nos termos da legislação municipal.

**Artigo 6º** - Para o profícuo processo de seleção, a comissão poderá contar com o apoio de técnicos e especialistas de outras áreas que fornecerão relatórios específicos.

**Artigo 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 16 de fevereiro de 2024.

**PAULO JOSÉ SANTOS MAGALHÃES**  
Secretário de Cultura

**SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED**

**Salomão Rodrigues de Lira Junior**, Secretário Executivo da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber:

CONVOCA para reunião extraordinária do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED – Biênio 2022/2024**, todos os conselheiros empossados representando a sociedade civil, bem como os conselheiros representando o governo, indicados pelas secretarias que compõe o Conselho.

Na oportunidade iremos pautar:

- Votação da Mesa Diretora.

A reunião acontecerá no dia 28 de fevereiro de 2024 (quarta-feira), às 09:00 horas, com previsão de término às 12:00 horas.

Ocorrendo presencialmente na Avenida Analice Sakatauskas, 204 – (04º andar) – Bela Vista – Osasco/SP – CEP 06060-000.

Osasco, 21 de fevereiro de 2024

**SALOMÃO RODRIGUES DE LIRA JUNIOR**  
Secretário Executivo da Pessoa com Deficiência

**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06.892/2018**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obras de Infraestrutura em Esgotamento Sanitário, Drenagem, Muro de Ala, Muro de Contenção, Escada de Acesso, Iluminação, Pavimentação, Área de Lazer na área SM2 no Bairro Santa Maria – Osasco/SP.

Ao vigésimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10:30 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, bem como o Diretor do Departamento de Projetos e Obras da Secretaria de Habitação, que assina o relatório técnico anexo às fls. 1.618/1.620, todos ao final nomeados, na Sala de Licitações da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, localizada na Rua Narciso Sturlini, nº 161, Centro – Osasco/SP, para o julgamento dos documentos de habilitação, apresentados pelas proponentes, nos termos da sessão realizada no dia 18/01/2024. Iniciados os trabalhos, após a análise técnica da **qualificação técnica**, conforme relatório anexo às fls. 1.618/1.620 assinado pelo Sr. José Antônio Tavares dos Reis, Diretor do Departamento de Projetos e Obras da Secretaria de Habitação, bem como após a análise técnica da **qualificação econômico-financeira**, conforme relatório anexo às fls. 1.622/1.625, assinado pelo Senhor Fernando Issao Kassa, Contador da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, a Comissão procedeu a análise dos demais documentos de habilitação, proferindo o seguinte julgamento: **HABILITAR** as empresas: **ERA TÉCNICA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 65.035.222/0001-95, **VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 15.320.722/0001-09, , e **TETO CONSTRUTORA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.034.156/0001-35 por atenderem todas as exigências editalícias, e **INABILITAR** a empresa **PROMIELT ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 44.604.247/0001-92, (1) por não atender ao subitem 4.2.a.1 do Edital, conforme detalhado no relatório técnico, o qual transcrevemos na íntegra: “a empresa PROMIELT



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

enviou o item 4.2.a.1 – *Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas junto ao CREA com a data de 05 de fevereiro de 2024, sendo esta posterior à abertura do certame*”, portanto a Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas junto ao CREA apresentada na diligência pode ser considerada um documento novo (até porque ela simplesmente não atesta uma condição pré-existente ao certame); (2) por não possuir o Índice de Endividamento igual ou inferior a **0,50**, em desacordo com alínea “c” do subitem 4.3. do Edital; (3) por apresentar **Certificado de Registro Cadastral – CRC** emitido em 17/01/2024, quando a licitante deveria se cadastrar **até o terceiro dia anterior** à data do recebimento das propostas (15/01/2024), em desacordo como as condições de participação expressas nos subitens 3.1 e 3.2 do Edital, bem como no disposto no § 2º, artigo 22, da Lei Federal nº 8.666/93. A Comissão ressalta que, com fulcro no § 3º, art. 43, da Lei 8.666/93, a Área Técnica da Secretaria de Habitação realizou diligência junto a licitante PROMIELT, conforme OFÍCIO N°202403012476 (fls. 1.608), que apresentou a documentação solicitada por e-mail (fls. 1.606/1.607), acostada às fls.1.609/1.617. Ressalte-se, que a análise da qualificação técnica recai, notadamente, sobre questões de ordem técnica, afetas às áreas de Engenharia e Contábil, da qual a Comissão não dispõe de conhecimento técnico específico, sendo assim, acompanhamos as conclusões lançadas pelas Assessorias competentes, acolhidas pela Comissão Permanente de Licitações. Diante do julgamento, a senhora Presidente encerrou a presente sessão, devendo o ato ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, ficando concedido o prazo de cinco dias úteis, contados da data da publicação, nos termos do art. 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93, para eventual interposição de recurso contra a presente decisão. Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pela Comissão.

**Meire Regina Hernandes**  
Presidente CPL

**Membros:**

Rosemarie Duwe Santos \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Filipe de Lima Santos \_\_\_\_\_

Otavio Oliveira Medeiros \_\_\_\_\_

**Diretor do Departamento de Projetos e Obras – SEHAB:**

José Antônio Tavares dos Reis \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO: 15.397/2023

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOFÁRMACOS PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSASCO.

#### RESUMO DA ATA DA SESSÃO

Às 10 horas do dia 08 de dezembro do ano de 2023 reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivo membro da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal da Portaria 1748/2023 de 26/05/2023 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 15.397/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 112/2023, cujo objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOFÁRMACOS PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSASCO**. **I – ABERTURA:** Aberta a sessão pública e analisada as propostas, foi aberta a fase para lances. **II - CLASSIFICAÇÃO / HABILITAÇÃO:** Após a rodada de lances foram convocadas as Empresas para negociação e aceitabilidade dos preços. Analisados os documentos de habilitação pela Pregoeira e os atestados de capacidade técnica e documentação técnica do objeto pela Comissão Técnica, e estando de acordo com as exigências do Edital, as empresas foram declaradas HABILITADAS. Decorrido o prazo estabelecido para manifestação de intenção de recurso, a empresa **IMPACTA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, apresentou intenção de recurso contra sua inabilitação para os lotes 07 e 08. **III – FASE RECURSAL / DECISÃO:** Apresentados as razões, a Pregoeira conhece do recurso interposto pela licitante, para no mérito julgá-lo **PARCIALMENTE PROCEDENTE**, alterando, portanto, o resultado do **lote 08**, e permanecendo o resultado do **lote 07**, como tal lançado em ata do dia 08/12/2023. **IV – ATA COMPLEMENTAR:** Aberta a sessão, foi habilitada a empresa **IMPACTA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** para o lote 08. Decorrido o prazo estabelecido para manifestação de intenção de recurso, não houve nenhuma manifestação em interpor recurso para o lote 08.

Tendo em vista que o julgamento dos recursos administrativos interpostos em processos licitatórios na modalidade pregão incumbe à Autoridade Competente, encaminhamos os autos a Procuradoria Geral do Município, para que a mesma se manifeste acerca do recurso interposto quanto ao posicionamento desta Pregoeira, para que após, sejam os autos remetidos à Autoridade



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

---

### **SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Competente para decisão, e, caso acompanhe a manifestação da Pregoeira, proceda à adjudicação e homologação do certame, conforme segue:

**EMPRESA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ 67.729.178/0004-91**, para os **Lotes**:

**01 – COTA PRINCIPAL**, pelo valor total do lote de **R\$ 1.648.485,00** (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais);

**02 – COTA RESERVADA**, pelo valor total do lote de **R\$ 183.165,00** (cento e oitenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais);

**05 - COTA PRINCIPAL**, pelo valor total do lote de **R\$ 249.921,00** (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e um reais).

**EMPRESA: QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 07.118.264/0001-93**, para os **Lotes**:

**03 – COTA PRINCIPAL**, pelo valor total do lote de **R\$ 3.120.566,40** (trem milhões, cento e vinte mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos);

**04 – COTA PRINCIPAL**, pelo valor total do lote de **R\$ 346.729,60** (trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos);

**07 – COTA PRINCIPAL**, pelo valor total do lote de **R\$ 570.144,49** (quinhentos e setenta mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos);

**09 – COTA PRINCIPAL**, pelo valor total do lote de **R\$ 3.585.747,60** (três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos);

**10 – COTA PRINCIPAL**, pelo valor total do lote de **R\$ 398.416,40** (trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

**EMPRESA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ 02.816.696/0001-54**, para o **Lote**:

**06 – COTA RESERVADA**, pelo valor total do lote de **R\$ 27.056,00** (vinte e sete mil, cinquenta e seis reais).

**EMPRESA: IMPACTA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 46.242.310/0001-13**, para o **Lote**:

**08 – COTA RESERVADA**, pelo valor total do lote de **R\$ 59.946,40** (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

**EMPRESA: REPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 03.948.933/0001-01**, para os **Lotes**:

**11 – COTA PRINCIPAL**, pelo valor total do lote de **R\$ 1.200.329,91** (um milhão, duzentos mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos).



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**12 – COTA RESERVADA**, pelo valor total do lote de **R\$ 133.369,99** (cento e trinta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).

A ATA na íntegra, bem como as Razões, e Decisão, encontram-se disponível no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) – UASG 450573 – PE 112/2023.

Gries Alves da Silva  
Pregoeira

Francisco das chagas Silvino  
Filho  
Equipe de apoio

Cleonice de Sousa Santos  
Equipe de Apoio

Delfina Leite Silva Bueno de  
Camargo  
Equipe de Apoio



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PROCESSO: 09.139/2023**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS.**

**ERRATA DE RESUMO DA ATA DA SESSÃO**

**Onde se lê: MARTINI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - CNPJ 46.050.464/0001-03.**

**Lote 04** - pelo valor total de R\$ 99.758,08 (Noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oito centavos);

**Leia-se: MARTINI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - CNPJ 46.050.464/0001-03.**

**Lote 04** - pelo valor total de R\$ 97.953,50 (Noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1º TERMO DE ADITAMENTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 187/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO: N° 005/2023.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24.908/2022.**

**DATA DA ASSINATURA: 09/02/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Osasco

**CONTRATADA:** JTH COMÉRCIO LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Descartáveis Comuns e Higiênicos

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses- de 24/11/2023 a 23/11/2024.**

**SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR****COMSEA – OSASCO  
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE OSASCO****SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL,  
SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL**

Criado pela Lei Municipal nº 4.002, de 16 de fevereiro de 2006.  
Prefeitura do Município de Osasco

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMSEA/OSASCO - CONSELHO MUNICIPAL  
DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE OSASCO.**

Ao vigésimo dia do mês de fevereiro de 2024 (20/02/2024), às 10:00 horas, o Presidente em exercício, Sr. João Paulo Pucciariello Perez, representante do Poder Público Municipal enquanto Secretário Executivo de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social do Município e membro do Comsea, dá início à 2ª reunião extraordinária do COMSEA/Osasco do exercício de 2024. Esta reunião foi realizada de forma presencial, no Banco de Alimentos de Osasco, localizado na Rua Edelzita Borges Batista, 55 – Quitaúna – Osasco/ SP. A reunião teve como pauta principal: 1 - *A apresentação (pela comissão de eleição designada pelo conselho) do regulamento de eleição dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Osasco/ COMSEA, para o próximo biênio 2024/2025.* 2 – *Informes Gerais e Encaminhamentos.* Após a leitura da pauta registrou-se a presença dos seguintes membros do colegiado, convidados e sociedade civil: **João Paulo Pucciariello Perez** (presidente em exercício do COMSEA/Osasco e Secretário Executivo de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social), **Monica Yamada** (Nutricionista do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável), **Dayeni Pedroso** (Assistente Social do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável), **Lucas Paranhos** (Supervisor Administrativo do COMSEA e servidor oficial administrativo do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável), **Erica da Rocha** (Estagiária de serviço social do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável), **Samara Ramos** (Estagiária de serviço social do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável), **Beatriz Naomi** (Estagiária de nutrição do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável), **Anne Catherini Lopes** (Estagiária de nutrição do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável), **Gabriella Campos Lopes** (Estagiária de nutrição do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável), **Marcos Miguel da Silva** (representante do Instituto Vivereh), **Hugo Moisés Camacho Gomes da Silva** (representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão), **Simone de Carvalho** (representante da Secretaria Executiva de Políticas da Promoção da Igualdade Racial), **Benedito André Costa** (representante da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos), **Pâmela Amadeu** (representante do Instituto Vivereh), **Reginaldo Raimundo** (Instituto Márcia Ferrari), **Antônio Osmar Orlandini** (Secretaria Municipal de Educação), **Karina Cabassa** (Secretaria de Assistência Social). Justificaram as ausências: **Márcia Eugênio Garcia** (Instituto Karan), **Luciana da Silva Sampaio** (Secretaria Municipal de Saúde), **Ruberval Souza** (Kolping Califórnia) e **Dulcinea Ferreira** (Secretaria Municipal de Educação). O Presidente em exercício do COMSEA, João Paulo Pucciariello Perez, iniciou a reunião e passou a palavra aos membros da comissão de eleição presentes, eleitos pelo conselho. Após leitura da proposta final do regulamento das eleições realizada por Hugo Camacho, com a atualização do documento para representantes da sociedade civil para o biênio 2024/2025, bem como da necessária deliberação do conselho para a eleição, os conselheiros presentes foram realizando apontamentos para aperfeiçoamento do documento (que já havia sido compartilhado na última reunião do dia 30.01.2024). Após conclusão dos ajustes, com a contribuição dos presentes, o documento foi aprovado por unanimidade. Assim, fica aprovada a **Deliberação COMSEA nº 01, de 20 de fevereiro de 2024**, que segue em



**anexo** a esta ata. Assim, às 12:00 horas, encerrou-se a presente reunião de 20 de fevereiro de 2024, que será devidamente publicada com a inclusão do seu anexo, parte integrante.

Osasco, 20 de fevereiro de 2024

**João Paulo Pucciariello Perez**

Presidente em exercício do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Osasco – COMSEA/OSASCO

**Lucas Paranhos**

Supervisor Administrativo do COMSEA/Oficial Administrativo do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável



## ANEXO DA ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (DE 20.02.2024) DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE OSASCO

### DELIBERAÇÃO DO REGULAMENTO COMSEA/OSASCO PARA A ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

#### DELIBERAÇÃO COMSEA/OSASCO Nº 01, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

**Aprova o Regulamento do Processo de Eleição de Candidatos a Membros Representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Osasco do Biênio 2024/2025.**

**CONSIDERANDO** a necessidade de definir normas e procedimentos a fim de disciplinar o processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil para a composição do COMSEA/Osasco, biênio 2024/2025, conforme os segmentos dispostos na Lei Municipal nº 4.002, de 16 de fevereiro de 2006, e alterações posteriores, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Osasco

#### DECIDE:

**Art.1º** - Aprovar, por unanimidade, conforme reunião extraordinária de 20.02.2024, o Regulamento do Processo de Eleição para compor as vagas destinadas aos representantes da sociedade civil junto ao COMSEA/Osasco, para o mandato de 2 (dois) anos, biênio 2024/2025, conforme segue:

#### CAPÍTULO I

##### Da finalidade

**Art. 2º** - Em observância ao que determina a legislação municipal, em especial a Lei Municipal nº 4.002, de 16 de fevereiro de 2006, e alterações posteriores, bem como o Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Osasco, o presente Regulamento disciplina a realização do processo eleitoral dos **14 (quatorze) representantes titulares e seus respectivos suplentes da sociedade civil**, nos segmentos de entidades sociais, comunitárias, religiosas e sindicais do Município, para o biênio 2024-2025, conforme segue:

- a) 02 (dois) representantes de entidades sindicais de trabalhadores de áreas afins à segurança alimentar e nutricional;
- b) 02 (dois) representantes de associações comunitárias e de bairro;
- c) 02 (dois) representantes de entidades religiosas;
- d) 02 (dois) representantes de entidades sociais e populares, com interface nas questões de segurança alimentar e nutricional;



- e) 01 (um) representante de entidades e associações gerais patronais de áreas afins à segurança alimentar e nutricional;
- f) 01 (um) representante de instituições de ensino privado técnico e/ou superior e de pesquisa;
- g) 01 (um) representante de entidades de atendimento e/ou defesa da pessoa com deficiência;
- h) 01 (um) representante de entidades sociais de atendimento e/ou defesa do idoso;
- i) 02 (dois) representantes de entidades de atendimento social e/ou defesa da criança e do adolescente.

**Parágrafo Único.** O preenchimento das vagas nos segmentos previstos neste artigo, com fundamento na Lei Municipal nº 4.002/2006, se realizará por meio de votação presencial, conforme inscrição nos termos deste regulamento e no cronograma previsto.

**Art. 3º** - São candidatos os representantes indicados por organizações sediadas no Município de Osasco, de cada segmento, desde que munidos com RG, CPF e comprovante de endereço da organização (conta de água, luz ou telefone), maiores de 18 (dezoito) anos, inscritos e habilitados pela Comissão de Eleição, nos termos do parágrafo 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 4.002/2006 e conforme cronograma.

**§1º** Além dos próprios candidatos habilitados pela Comissão de Eleição (representantes indicados por organizações de cada segmento), poderão votar de acordo com o segmento escolhido cidadãos inscritos, cadastrados e habilitados no dia da eleição, maiores de 18 (dezoito) anos, munidos de documentos pessoais RG, CPF e comprovante de endereço (contas de água, luz ou telefone), domiciliados no Município de Osasco e presentes na Assembleia Geral Extraordinária.

**§2º** O eleitor somente poderá escolher um único segmento para votar.

**§3º** Será considerado eleito o mais votado e, em caso de empate, o de maior idade.

## CAPÍTULO II

### Da Comissão de Eleição

**Art. 4º** - A coordenação das eleições para o COMSEA/Osasco ficará a cargo de Comissão de Eleição instituída pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Osasco vigente, composta por 5 (cinco) membros indicados pelo Conselho para este fim.

**Art. 5º** - A Comissão de Eleição é a instância competente para:

- I - receber, impugnar, cadastrar, homologar e divulgar as inscrições dos candidatos por segmento, conforme cronograma e na Assembleia Geral Extraordinária;
- II - receber e decidir sobre requerimentos, recursos ou qualquer documento relativo ao presente processo eleitoral;
- III - homologar e divulgar o resultado das eleições, submetendo às autoridades para demais providências e posse; e



#### IV - examinar e decidir sobre os casos omissos neste regulamento.

**§1º** - As decisões da Comissão de Eleição serão tomadas por maioria de votos, com presença de, no mínimo, 3 (três) membros, devidamente registradas em ata.

**§2º** - Os membros da Comissão de Eleição não poderão integrar nenhuma das inscrições participantes no processo eleitoral para composição das vagas da sociedade civil.

**§3º** - O mandato da Comissão de Eleição será extinto com a posse dos membros da sociedade civil, por segmento, junto ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

**§4º** - Os membros da Comissão de Eleição não serão remunerados.

**§5º** - A Comissão de Eleição manterá serviço de secretaria via endereço eletrônico, e-mail institucional: [comsea.sesan@osasco.sp.gov.br](mailto:comsea.sesan@osasco.sp.gov.br), onde receberão requerimentos inerentes ao processo eleitoral e demais medidas previstas neste regulamento, conforme, ainda, convocação da Assembleia Geral Extraordinária.

**§6º** - Quando necessário, a Comissão de Eleição atenderá no endereço: Rua Edelzita Borges Batista, 55 – Quitaúna – Osasco/SP (Banco de Alimentos de Osasco), de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 17:00h, no período de inscrições das entidades.

**§7º** Quando necessário, a Comissão de Eleição notificará os representantes e organizações e elaborará avisos por meio de comunicados e/ou publicações.

### CAPÍTULO III

#### Dos representantes indicados pelas organizações

**Art. 6º** - As organizações sediadas no Município de Osasco, para fins de participação na eleição, deverão apresentar, conforme cronograma, Carta de Indicação de seus indicados, titulares e suplentes, com número e cópia dos documentos pessoais (RG e CPF), dirigida à Comissão de Eleição do COMSEA/Osasco, além do C.N.P.J da organização, comprovante de endereço da organização e Ata da Diretoria válida registrada em cartório, conforme cronograma de inscrição.

**Art. 7º** - Poderão fazer parte das indicações das organizações representantes que não tenham sofrido condenação criminal transitada em julgado e/ou que não possuam qualquer restrição de ordem administrativa ou judicial para participação no colegiado.

### CAPÍTULO IV

#### Da inscrição dos representantes

**Art. 8º** - As inscrições das organizações deverão ocorrer junto à Comissão de Eleição, nos termos deste regulamento, do dia **22/02/2024**, a partir das 08:00h, ao dia **07/03/2024** até às 17:00h, preferencialmente via endereço eletrônico, e-mail: [comsea.sesan@osasco.sp.gov.br](mailto:comsea.sesan@osasco.sp.gov.br).

**§1º** - Em caso de impossibilidade da organização realizar a inscrição por e-mail, as inscrições



poderão ser realizadas presencialmente no Banco de Alimentos de Osasco, localizado no endereço: Rua Edelzita Borges Batista, 55 – Quitaúna – Osasco/SP, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 17:00h, no mesmo período de inscrição (do dia 22/02/2024 à 07/03/2024).

**§2º** - O requerimento de inscrição, dirigido à Comissão de Eleição do COMSEA/Osasco, deverá conter o nome do titular e suplente, números do RG, CPF e cópia dos respectivos documentos pessoais e o segmento do candidato, além do C.N.P.J da organização, comprovante de endereço da organização e Ata da Diretoria válida registrada em cartório, conforme cronograma de inscrição.

**§3º** - As organizações da sociedade civil não poderão ser representadas no COMSEA/Osasco por pessoas que possuam vínculos empregatícios com os poderes: legislativo, executivo ou judiciário, sendo nas três esferas (União, Estadual e Municipal).

**§4º** - A Comissão de Eleição divulgará, ao final das inscrições, conforme cronograma, a relação dos inscritos cadastrados e habilitados ao processo eleitoral, aptos a votar e serem votados de acordo com o segmento de representatividade.

**Art. 9º** - O candidato não poderá se inscrever para concorrer em mais de um segmento.

**Art.10** - A eventual impugnação de inscritos poderá ser proposta por qualquer eleitor - por meio de requerimento, devidamente assinado pelo impugnante, dirigido à Comissão de Eleição, no mesmo local da votação, que tomará a decisão do caso.

**Art.11** - A Comissão de Eleição divulgará os candidatos e representantes da sociedade civil por segmento, habilitados a participar da eleição.

**Art.12** – Somente os participantes devidamente cadastrados e habilitados terão direito ao voto.

## CAPÍTULO V

### Da votação

**Art.13** - As eleições serão realizadas em turno único **no dia 23/03/2024** e a Comissão de Eleição fará a contagem e apuração de todos os votos no próprio local de eleição.

**Art.14** - A Comissão de Eleição divulgará o resultado das eleições, ao final da apuração, no mesmo local da votação, no dia 23/03/2024, devendo transcrever o resultado final em ata, e publicada em Diário Oficial do Município de Osasco em 27/03/2024, proclamando os eleitos.

**Art.15** - Serão considerados eleitos os representantes que obtiverem o maior número de votos e, em caso de empate, o de maior idade.

## CAPÍTULO VI

### Das Nulidades

**Art.16** - Será anulada a eleição quando, mediante recurso formalizado, ficar comprovado que:

I - foi preterida qualquer das formalidades essenciais estabelecidas neste regulamento;



II - houve ocorrência de vício ou fraude que comprometa a sua legitimidade.

## CAPÍTULO VII

### Das disposições finais

**Art.17** – A participação no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA/OSASCO não será remunerada, sendo considerado como serviço público relevante.

**Art.18** – O mandato dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/Osasco será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

**Art.19** – A eleição se dará conforme cronograma a seguir e mediante este Regulamento, parte integrante, publicados na Imprensa Oficial do Município e convocação da Assembléia Geral Extraordinária.

CRONOGRAMA PREVISTO	
DATA	ATIVIDADES PREVISTAS
<b>21/02/2024</b>	Publicação do Regulamento do Processo de Eleição de candidatos a membros representantes da sociedade civil para composição do Conselho de Segurança alimentar e Nutricional de Osasco para o Biênio 2024/2025 (Deliberação Comsea nº 01, de 20 de fevereiro de 2024).
<b>22/02/2024</b>	Início das inscrições das organizações da sociedade civil através do email <a href="mailto:comsea.sesan@osasco.sp.gov.br">comsea.sesan@osasco.sp.gov.br</a> ou presencialmente na sede do Banco de Alimentos de Osasco (08h00 às 17h00)
<b>07/03/2024</b>	Término das inscrições das organizações da sociedade civil (08h00 às 17h00)
<b>13/03/2024</b>	Publicação do deferimento/indeferimento das solicitações de Inscrições das organizações da sociedade civil para participar da eleição.
<b>14/03/2024</b>	Período para interposição de recurso referente ao indeferimento de solicitações de inscrições das organizações da sociedade civil através do email <a href="mailto:comsea.sesan@osasco.sp.gov.br">comsea.sesan@osasco.sp.gov.br</a> ou, presencialmente, na sede do Banco de Alimentos de Osasco (das 08h00 às 17h00).
<b>15/03/2024</b>	Período para interposição de recurso referente ao indeferimento de solicitações de inscrições das organizações da sociedade civil através do email <a href="mailto:comsea.sesan@osasco.sp.gov.br">comsea.senan@osasco.sp.gov.br</a> ou, presencialmente, na sede do Banco de Alimentos de Osasco (das 08h00 às 17h00).
<b>20/03/2024</b>	Publicação dos resultados do(s) recurso(s) referente(s) ao indeferimento de solicitação de inscrição das organizações da sociedade civil
<b>23/03/2024</b>	<b>ELEIÇÃO PRESENCIAL (DAS 09:00 ÀS 14:00) NO ENDEREÇO: AVENIDA LÁZARO DE MELO BRANDÃO, 300 – CENTRO – OSASCO/ SP – SALA OSASCO – Sala “Luiz Roberto Claudino da Silva”</b>
<b>27/03/2024</b>	Publicação do resultado das Eleições.

**Art. 20** – Os anexos I – requerimento de habilitação de eleitor (a) e II – requerimento de habilitação do (a) candidato (a) representante indicado pela Organização são partes integrantes deste regulamento.



**Art. 21** - Os casos omissos neste regulamento serão objeto de análise e decisão da Comissão de Eleição.

**João Perez**

Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Osasco –COMSEA/OSASCO

**Lucas Paranhos**

Supervisor Administrativo do COMSEA/Oficial Administrativo do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável

Regulamento aprovado por unanimidade, em reunião extraordinária do COMSEA/Osasco de 20/02/2024, Deliberação Comsea nº 01, de 20/02/2024.

**ANEXO I DA DELIBERAÇÃO COMSEA nº 01/2024****FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL – COMSEA 2024/2025****REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO – ELEITOR (A)**

À Comissão de Eleição,

Eu, \_\_\_\_\_ representante  
da Sociedade Civil do Segmento \_\_\_\_\_, portador (a) do  
de \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente  
no endereço \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_.  
no endereço \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_.

Escolaridade: ( ) Fundamental ( ) Médio ( ) Superior ( ) Pós-graduação.

Formação \_\_\_\_\_, Área de Atuação \_\_\_\_\_.

Venho REQUERER, com base na Deliberação COMSEA nº 01/2024 para o Processo de Eleição de representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Osasco (COMSEA), a habilitação como ELEITOR pelo Segmento:

- ( ) de entidades sindicais de trabalhadores de áreas afins à segurança alimentar e nutricional;  
( ) de associações comunitárias e de bairro;  
( ) de entidades religiosas;  
( ) de entidades sociais e populares, com interface nas questões de segurança alimentar e nutricional;  
( ) de entidades e associações gerais patronais de áreas afins à segurança alimentar e nutricional;  
( ) de instituições de ensino privado técnico e/ou superior e de pesquisa;  
( ) de entidades de atendimento e/ou defesa da pessoa com deficiência;  
( ) de entidades sociais de atendimento e/ou defesa do idoso;  
( ) de entidades de atendimento social e/ou defesa da criança e do adolescente.



Declaro estar ciente da Convocação e da **Deliberação COMSEA nº 01/2024** e normas que regem este processo e declaro estar de acordo com o seu cumprimento.

Nestes termos, pede deferimento.

Ainda,

Seguem os documentos previstos em regulamento

Autorizo, de livre e espontânea vontade, utilizar a minha imagem, em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e voz, capturados durante a eleição neste equipamento. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; (III) folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (IV) folder de apresentação; (V) anúncios em revistas e jornais em geral; (VI) homepage; (VII) cartazes; (VIII) back-light; (VIV) mídia eletrônica e sociais (painéis, slides, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

Autorizo receber informações e convites via e-mail e/ou WhatsApp do COMSEAOsasco e da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social – SESAN.

Osasco, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

---

Assinatura do (a) ELEITOR (A) da Sociedade Civil

**ANEXO II DA DELIBERAÇÃO COMSEA nº 01/2024****REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO CANDIDATO REPRESENTANTE  
INDICADO PELA ORGANIZAÇÃO**TITULAR (  ) SUPLENTE (  )

À Comissão de Eleição,

A/O(Nome da Entidade/Órgão) \_\_\_\_\_ indica para representá-la e participar de seleção para concorrer ao assento da sociedade civil do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Osasco – COMSEA, a/oSr.(a) (Nome do indicado) \_\_\_\_\_ (Função na entidade/órgão) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_.

Escolaridade: (  ) E. Fundamental (  ) E. Médio (  ) E. Superior (  ) Pós-graduação, Formação em: \_\_\_\_\_, Área de atuação: \_\_\_\_\_, para o seguinte Segmento: \_\_\_\_\_.

(  ) representante de entidades sindicais de trabalhadores de áreas afins a segurança alimentar e nutricional;

(  ) representante de associações comunitárias e de bairro;

(  ) representante de entidades religiosas;

(  ) representante de entidades sociais e populares, com interface nas questões de segurança alimentar e nutricional;

(  ) representante de entidades e associações gerais patronais de áreas afins à segurança alimentar e nutricional;

(  ) representante de instituições de ensino privado técnico e/ou superior e de pesquisa.

(  ) representante de entidades de atendimento e/ou defesa da pessoa com deficiência;

(  ) representante de entidades sociais de atendimento e/ou defesa do idoso;

(  ) representante de entidades de atendimento social e/ou defesa da criança e do adolescente.



Declaro estar ciente da Convocação e da Deliberação COMSEA nº 01/2024 e normas que regem este processo e declaro estar de acordo com o seu cumprimento.

Nestes termos, pede deferimento.

Ainda,

Seguem em anexo os documentos previstos em regulamento

Autorizo, de livre e espontânea vontade, utilizar a minha imagem, em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e voz, capturados durante a eleição neste equipamento. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; (III) folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (IV) folder de apresentação; (V) anúncios em revistas e jornais em geral; (VI) homepage; (VII) cartazes; (VIII) back-light; (VIV) mídia eletrônica e sociais (painéis, slides, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

Autorizo receber informações e convites via e-mail e/ou WhatsApp do COMSEA/Osasco e da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social – SESAN.

Osasco, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

Assinatura do (a) Representante da Organização

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

**Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**  
**Gabinete do Secretário**

**CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL****IG – INSTITUTO GESTÃO**

**Sede: Rua Lopes de Oliveira, 321 – Barra Funda – São Paulo**  
**CNPJ/MF nº 14.570.260/0001-07**

Certificamos que a entidade acima indicada atende aos requisitos da Lei Municipal nº 4912/2018 e alterações, bem como do Decreto nº 13.989/2023, estando apta ao desenvolvimento de atividades na área de Proteção e Conservação do Meio Ambiente, conforme Edital de Qualificação Pública publicado na Imprensa Oficial do Município em 08 de dezembro de 2023.

Osasco, 21 de fevereiro de 2024.

**CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA**

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

**SECRETÁRIO**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

## CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS 2024

**Ata de Reunião da Semana da Água 2024**

No dia 23 de janeiro de 2024 (terça-feira) às 10h00, de maneira presencial na Sala Osasco do Paço Municipal de Osasco, ocorreu a 1º (primeira) reunião referente Semana da Água 2024. Estiveram presentes Benedito André Costa, Luciana Sabra Vieira, Mário Ottoboni, Ciomialia A. Medeiros, Acácio Lopes da Silva, Cláudio Jacinto Bueno Pereira, Paulo Fiorita, Robson Brozechini, Nancy Nasser, Nicolly Victoria Barbosa Marques Rezende, Luiz Cezar Pena, Nicole Martins, Jair Rottini, Sidnei M. Rodrigues. Senhor Benedito André Costa abriu a reunião agradecendo a presença de todos e falando sobre o evento da Semana da água de forma geral. Passou a palavra para Luciana Sabra Vieira que propôs uma roda de apresentação das pessoas presentes. Ao término das apresentações Luciana explicou o que é a semana da água e quais são nossos objetivos, o que estamos propondo para este ano, se está dentro do aceite de todos. Assim Luciana Sabra Vieira discorreu: A Semana da água é um evento que está no calendário da cidade de Osasco através da Lei Nº 4393, de 23 de dezembro de 2009. A referida semana tem como objetivo o desenvolvimento de ações educativas sobre o uso sustentável da água, com envolvimento da escola, família, e sociedade. Nossos eventos são campanhas institucionais, seminários, palestras, visitas às estações de tratamento e distribuição de água e outras formas convenientes, objetivando promover a conscientização geral da população sobre a realidade da água potável no planeta Terra. A Semana da Água em Osasco será realizada pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos com o tema/conceito: "Água para todos em um mundo com paz e igualdade", e acontecerá dos dias 22/03/2024 à 28/03/2024. O evento ocorrerá com programações específicas para cada dia. Contaremos com uma cerimônia de abertura e encerramento. Os Eventos serão presenciais. Foi apresentado um briefing inicial para a semana, onde consta como propostas o DiaD, o Fórum da água, Palestras, Atividades nos parques e a participação das seguintes instituições: Todos os participantes do Evento, Servidores da Prefeitura, Sabesp, Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Osasco, Rotary, Lions, Igreja Católica, Emancipadores, Faculdades Anhanguera, SESI Piratininga-Osasco, Faculdade de Tecnologia SENAI Osasco, SEBRAE Serviço Apoio as Micros Empresas São Paulo - ER Osasco, Sindicato dos Metalúrgicos, Escola Técnica Estadual Doutor Celso Giglio, Escola Técnica Estadual Prof.º André Bogasian e alunos de todas as universidades e faculdades de Osasco: Anhanguera, Unifieo, Senac, Senai, Unifesp, Unicesumar, Uninove. Luciana aponta que o briefing foi proposto como uma pré-organização da semana, e deixa aberto para sugestões para todos os presentes. Foi comentado e apontado por todos a importância de saber a faixa etária e público alvo que vamos trabalhar para adequar para termos palestras condizentes e de interesse do público alvo. Também foi proposta que as atividades sejam uma forma de atividade complementar, incentivando a participação dos estudantes das universidades. O DiaD deve estar no centro de Osasco, que são polos com grande concentração de pessoas, facilitado a divulgação da semana. Se passar por local de feira, vamos abordar como está sendo feita a lavagem das ruas após a feira. Como está sendo o uso da água de reuso. E esta questão poderá ser estudada posteriormente. Foi apontada data inicial no



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

## CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS 2024

dia 22 de março (Dia Mundial da Água) e seguir nos dias 25, 26 e 27 de março. Fica definido a abertura na parte da manhã do dia 22 de março na AEAO – Associação de Engenheiros e Arquitetos de Osasco, e a tarde será o DiaD Engenheiro Cláudio J. B. Pereira apresenta a opção de uma tenda em frente ao Shopping no centro de Osasco (calçadão), com a justificativa de ser um ponto de grande fluxo de pessoas devido a estação de trem e os pontos comerciais localizados no calçadão. Ficou como sugestão a Anhanguera e ETEC levar os alunos para ajudar nesta ação. Assim segue a programação e TEMA.

**Tema/Conceito:** “Água para todos em um mundo com paz e igualdade.”

**Dia 22/03/2024.****1) Abertura Semana da água de Osasco de 2024 – “Água para todos em um mundo com paz e igualdade.”**

**Data:** 22/03 (Sexta-feira dia mundial da água) **Horário:** 09h00

**Local:** Associação de engenheiros e Arquitetos de Osasco à R. Alexandre Baptiste, 555 - Km 18, Osasco - SP, 06190-120.

**2) DIA D.**

**Data:** 22/03 **Horário:** 14h00

**Local:** Centro de Osasco – à definir ponto de encontro

**3) Educação Ambiental no NEA com Equipe DPGEA**

**Data:** Dia 22/03 **Horário:** 09h00 e 14h00.

**Local:** Parque Dionísio Alvarez Mateos. NEA.

**Atividade:** Educação Ambiental com foco no Tema semana da água com escolas.

**Dia 25/03/2024****1) Fórum da água 2024 de Osasco**

**Data:** 25/03

**Horário:** 09h00, 14h00 e 18h00 – (à confirmar)

**Atividade:** Palestra sobre água e diversos temas atuais. Situação atual, guerras, economia, mudanças climáticas com Sesi, Senai e Sebrae.

**2) Educação Ambiental no NEA com Equipe DPGEA**

**Data:** Dia 25/03 **Horário:** 09h00 e 14h00.

**Local:** Parque Dionísio Alvarez Mateos. NEA.

**Atividade:** Educação Ambiental com foco no Tema semana da água com escola infantil.

**Dia 26/03/2022****1) Futuro Profissional e área técnica – Sobre a qualidade da água e resíduos.**

**Data:** 26/03 **Horário:** 10h00

**Local:** Escola Técnica Estadual Doutor Celso Giglio – ETEC à R. Pedro Rissato, 30 - Vila dos Remédios, Osasco - SP, 06296-220

**2) Educação Ambiental no NEA com Equipe DPGEA**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

## CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS 2024

**Data:** Dia 26/03 **Horário:** 09h00 e 14h00.

**Local:** Parque Dionísio Alvarez Mateos. NEA.

Atividade: Educação Ambiental com foco no Tema semana da água com escolas.

**3) Água, Fauna e Flora – Educação Ambiental sobre Orquidário, Água e Borboletário.**

**Data:** 26/03 **Horário:** 14h00

**Local:** Fito - Centro de Educação Infantil - Zona Sul à Av. das Flores, 711 - Jardim das Flores, Osasco - SP, 06110-100

**4) Conhecendo a AEAO - Futuro Profissional. Apresentação da Associação para estudantes universitários – com palestra sobre água e sobre os profissionais engenheiros e arquitetos.**

**Data:** 26/03 **Horário:** 19h30

**Local:** Faculdade Anhanguera – Osasco. Av. dos Autonomistas, 1325 - Vila Campesina, Osasco - SP, 06020-015

**Dia 27/03/2024**

**1) Palestra na JUCO com Sabesp**

**Data:** 27/03

**Horário:** 08h00

**Local:** Rua Rubens do Amaral, 180 - Bela Vista, Osasco - SP, 06070-210

**2) Educação Ambiental no NEA com Equipe DPGEA**

**Data:** Dia 22/03 **Horário:** 09h00 e 14h00.

**Local:** Parque Dionísio Alvarez Mateos. NEA.

Atividade: Educação Ambiental com foco no Tema semana da água com escola infantil.

**3) Futuro Profissional e área técnica – Sobre a qualidade da água. Para estudantes da ETEC.**

**Data:** 27/03 **Horário:** 14h00

**Local:** Escola Técnica Estadual Prof.º André Bogasian à R. Manoel Rodrigues, 155 - Bonfim, Osasco - SP, 06233-160 - ETEC Centro – Seminário. Ver Professor Willian.

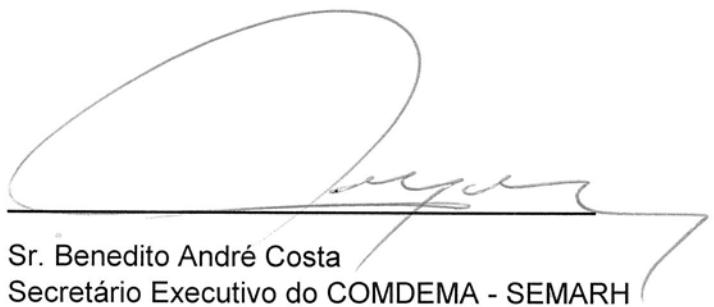
Paulo Fiorita traz várias informações a serem trabalhadas na semana e lembra que a Sabesp tem peça teatral e materiais que ajuda o entendimento no caso de uma palestra voltada para o público infantil. Também foi mencionada a questão dos resíduos sólidos e a possibilidades de um Stand na Anhanguera para Associação de Engenheiros e Arquitetos de Osasco. Ainda vamos acertar algumas atividades com escolas e a Secretaria de Educação, mantendo em aberta a participação de todos os interessados. Como trata-se da primeira reunião da Semana da Água 2024 de Osasco



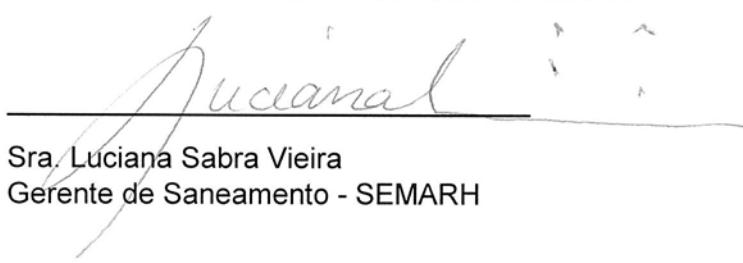
## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

## CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS 2024

o cronograma apresentado ainda pode sofrer alterações. Nada mais havendo a declarar o senhor Secretário executivo do Comdema finalizou a reunião lembrando a todos que teremos a realização de uma próxima. Eu, Luciana Sabra Vieira, lavrei a presente ata que passa a ser assinada por mim e pelo Sr. Benedito André Costa.



Sr. Benedito André Costa  
Secretário Executivo do COMDEMA - SEMARH



Sra. Luciana Sabra Vieira  
Gerente de Saneamento - SEMARH



**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
***SECRETARIA DE SAÚDE***

**EXTRATO**

Celebração do Termo de Cooperação Técnico Didático Científico e Acadêmico entre a Secretaria de Saúde do Município de Osasco, e a Instituição de Ensino **ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A (Osasco)**, através do processo nº 005311/2020, Termo de Cooperação Nº 03/2020-SS, Termo Aditivo nº 01/2024, que irá vigorar de 08/01/2024 à 31/12/2024.

**FERNANDO MACHADO OLIVEIRA**

Secretaria Municipal de Saúde



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.754/2023

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DESPACHO SECRETÁRIO**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no artigo 75, inciso II, em atendimento ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da licitante declarada vencedora, empresa **PELISERV EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ODONTO-MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.172.931/0001-41, pelo valor montante de **R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais)**.

**PUBLIQUE-SE**, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 20 de fevereiro de 2024.

**Fernando Machado Oliveira**  
Secretário Municipal da Saúde



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**RETIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2024**  
Publicada no dia 16 de fevereiro de 2024

**ONDE SE LÊ:**

“À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, e em atendimento à Liminar 1030357-89.2023.8.26.0405, com fundamento no Decreto Municipal nº 11.750/18, nos termos do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação de empresa especializada no fornecimento de **APARELHO AUDITIVO**, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **LIVRE SOLUÇÕES AUDITIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.190.686/0001-54, pelo valor total de **R\$ 9.590,00 (nove mil, quinhentos e noventa reais)**, em atendimento ao paciente I. G. O.”

**LEIA-SE:**

“À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, e em atendimento à Liminar 1030357-89.2023.8.26.0405, com fundamento no Decreto Municipal nº 13.877/23, nos termos do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação de empresa especializada no fornecimento de **APARELHO AUDITIVO**, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **LIVRE SOLUÇÕES AUDITIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.190.686/0001-54, pelo valor total de **R\$ 9.590,00 (nove mil, quinhentos e noventa reais)**, em atendimento a paciente I. G. O.”

**PUBLIQUE-SE**, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 21 de fevereiro de 2024.

**FERNANDO MACHADO OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**RETIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.848/2021**  
Publicada no dia 16 de fevereiro de 2024.

**ONDE SE LÊ:** “À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, e em cumprimento a Liminar de nº 1025322-56.2020.8.26.0405, **AUTORIZO** a **Prorrogação do Contrato nº 020/2022**, junto a empresa RM REBELLO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL, inscrita no CNPJ nº 22.387.259/0001-70, nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, por mais 12 (doze) meses, a partir de 25 de março de 2024, pelo valor montante de **R\$ 85.446,12 (Oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e doze centavos)**, em atendimento ao paciente **A.L.**”

**LEIA-SE:** “À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, e em cumprimento a Liminar de nº 1025322-56.2020.8.26.0405, **AUTORIZO** a **Prorrogação do Contrato nº 022/2022**, junto a empresa RM REBELLO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL, inscrita no CNPJ nº 22.387.259/0001-70, nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, por mais 12 (doze) meses, a partir de 25 de março de 2024, pelo valor montante de **R\$ 85.446,12 (Oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e doze centavos)**, em atendimento ao paciente **A.L.**”

**PUBLIQUE-SE**, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 21 de fevereiro de 2024.

**FERNANDO MACHADO OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**RETIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.855/2021**  
Publicada no dia 16 de fevereiro de 2024.

**ONDE SE LÊ:** “À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, e em cumprimento a Liminar de nº 1024662-28.2021.8.26.0405, **AUTORIZO a Prorrogação do Contrato nº 022/2022**, junto a empresa RM REBELLO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL, inscrita no CNPJ nº 22.387.259/0001-70, nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, por mais 12 (doze) meses, a partir de 25 de março de 2024, pelo valor montante de **R\$ 85.446,12 (Oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e doze centavos)**, em atendimento ao paciente **E.P.**”

**LEIA-SE:** “À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, e em cumprimento a Liminar de nº 1024662-28.2021.8.26.0405, **AUTORIZO a Prorrogação do Contrato nº 020/2022**, junto a empresa RM REBELLO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL, inscrita no CNPJ nº 22.387.259/0001-70, nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, por mais 12 (doze) meses, a partir de 25 de março de 2024, pelo valor montante de **R\$ 85.446,12 (Oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e doze centavos)**, em atendimento ao paciente **E.P.**”

**PUBLIQUE-SE**, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 21 de fevereiro de 2024.

**FERNANDO MACHADO OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde

202403012799 folha 3 de 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA 04/2024

Altera a Portaria 10 de 24 de maio de 2023, que define o Grupo Técnico de Controle de Sífilis do município de Osasco para subsidiar ações de prevenção, tratamento e controle de Sífilis Gestacional e Congênita na Atenção à Saúde da população e dar outras providências.

**ONDE SE LÊ:**

"Define o Grupo Técnico de Controle da Sífilis para subsidiar ações de prevenção, tratamento e controle da Sífilis Gestacional e Congênita na Atenção à Saúde da população e dar outras providências".

**LEIA - SE:**

" Define o Grupo Técnico de Controle da Sífilis e da Transmissão Vertical do HIV do município de Osasco para subsidiar ações de prevenção, tratamento e controle da Sífilis Gestacional e Congênita e da Transmissão Vertical do HIV na Atenção à Saúde da população e dar outras providências".

Osasco, 30 de janeiro de 2024

Fernando Machado Oliveira  
Secretario de Saúde

**Atos do Secretário**

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

**O GERENTE DO GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO COMUNICA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 01/2024 – VZLPI JUNTO AO ESTABELECIMENTO DE INTERESSE Á SAÚDE VÓ ZELINDA LAR PARA IDOSOS – CNPJ: 22.141.979/0001-50, PROPOMOS A PUBLICAÇÃO DESTE NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE OSASCO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL N° 14.671 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

Razão Social: VÓ ZELINDA LAR PARA IDOSOS LTDA ME

Endereço: Rua Ari Barroso , 653 – Presidente Altino - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 22.141.979/0001-50

CNAE/Atividade: 8711-5/02 – Instituições de Longa Permanência para Idosos

Nº do Termo de Compromisso: 01/2024 - VZLPI

Data da Lavratura : 01/02/2024

Responsáveis Legais: Sandro Moleiro – CPF: 140.124.448-32 e Luciane Tereza Alves

Ferreira – CPF: 267.271.688-90

Responsável Técnico: Luciane Tereza Alves Ferreira – CPF: 267.271.688-90 – Enfemeira – Coren-SP: 181.535

## SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO  
CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

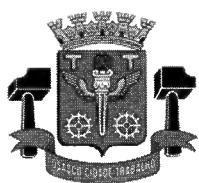
INTIMAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 057 / 2020

Por ordem do Sr. Inspetor Regional Rildo Hernandes Freire, Corregedor da Guarda Civil Municipal de Osasco, fica o Advogado, Dr. Olímpio Ferreira Magalhães OAB/SP nº 412.263, constituído pelo servidor, GCM 2º Classe James Rodrigues Lima – matrícula. Nº 191.841, tendo em vista o disposto no artigo 52 da Lei Complementar Nº 129/05, a comparecer nesta Corregedoria Geral da Guarda Civil, sito a Rua Ângelo Maglio, nº 45 – Vila Yara – Osasco/SP, na audiência designada para o dia **06 de março de 2024, às 10:00 horas.**

Osasco, 20 de fevereiro de 2024.

**Jacqueline Lopes de Lima Oliveira**  
Presidente da Comissão Processante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO  
CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL



## INTIMAÇÃO

**Processo Administrativo Disciplinar nº 057 / 2020**

Por ordem do Sr. Inspetor Regional Rildo Hernandes Freire, Corregedor da Guarda Civil Municipal de Osasco, fica o Advogado, Dr. João Carlos Campanini OAB/SP nº 258.168, constituído pelo servidor, **GCM 1º Classe Izaias Augusto de Souza** – **matrícula nº191.841**, tendo em vista o disposto no artigo 52 da Lei Complementar Nº 129/05, a comparecer nesta Corregedoria Geral da Guarda Civil, sito a Rua Ângelo Maglio, nº 45 – Vila Yara – Osasco/SP, na audiência designada para o dia **06 de março de 2024, às 10:00 horas.**

Osasco, 20 de fevereiro de 2024.

**Jacqueline Lopes de Lima Oliveira**  
Presidente da Comissão Processante

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

Processo Administrativo: nº 202402002431/2024

Interessado: **SEVERINO VICENTE DO NASCIMENTO FILHO.**Assunto: **CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL.****Despacho:**

- 1) Diante das informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU às fls. 12, **ACOLHO** e **DEFIRO** o pedido de cancelamento da Inscrição Municipal, referente ao comércio ambulante, solicitado pelo Sr. **“SEVERINO VICENTE DO NASCIMENTO FILHO”** vinculado a Rua Ganga Zumba, nº 42 – Bandeira – Osasco/SP.
- 2) Publique-se;
- 3) Após retorne-se os autos para ciência do interessado.

Osasco, 20 de fevereiro de 2024



**JOHÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**  
Secretario de Segurança e Controle Urbano



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Processo Administrativo: **Nº 398/2024**

Interessado: **MARCIA GOMES RODRIGUES**

Assunto: **Indeferimento de Recurso de Multa nº 857 de 20/01/2024.**

**Despacho:**

- 1) Acolho as informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, em fls. nº 16 e pelo que constam nos autos, **INDEFIRO** o Recurso de Multa nº 398, aplicada a permissionária do ramo de pasteis “**MARCIA GOMES RODRIGUES**”, Inscrição Municipal nº 35.610.
  
- 2) Segue para as devidas providências.
  
- 3) Publique-se.

Osasco, 20 de fevereiro de 2024.

  
**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**  
**Secretário de Segurança e Controle Urbano**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

Osasco, 21 de fevereiro de 2024.

Ref.: Retificação Edição 2593 de 16.02.2024 Imprensa Oficial (IOMO) referente Processo Administrativo: 202402002561/2024

Onde lê:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 202402002561/2024**

Interessado: BORRACHARIA

Assunto: LACRE

Despacho:

- 1) Por desrespeito às normas descritas na Lei Complementar nº 383 de 17/09/2020, artigo 4, §3º, que dispõe o seguinte:

O ART 4. § 3º. da lei 383/2020 diz: O alvará poderá ser cassado e determinado o fechamento do estabelecimento, a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações do órgão competente para regularizar a situação do estabelecimento.

DETERMINO o encerramento das atividades mediante LACRE nas portas do estabelecimento comercial abaixo:

Leia-se:

- a) **“BORRACHARIA”**, localizada a Av. Luiz Rink, nº 2041, Rochdale, Osasco/SP

*JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA*  
Secretário de Segurança e Controle Urbano

**FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO****Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

**FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO****CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2022****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, no uso das de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público nº. 02/2022, para realização de Exame Médico Pré-Admissional e Entrega de Documentos, conforme abaixo:

**ENTREGA DE DOCUMENTOS:****Data : 23/02/2024 – Horário: 09h00 às 13h00****Local: Fundação Instituto Tecnológico de Osasco****Departamento de Recursos Humanos**

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores - CEP: 06110-300 – Osasco/SP.

**EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL****Data : 23/02/2024 – Horário: 15h40****Local: Líder Saúde Ocupacional – Unidade São Paulo**

Avenida Paulista, 1.439, 9º andar - Bela Vista - CEP: 01310-100 – São Paulo/SP.

***É obrigatória a apresentação de um documento com foto.***

Convocação dos candidatos classificados no Concurso Público, constando suas informações na seguinte ordem: nome do candidato em ordem de classificação, número de inscrição, número do documento e nota da prova objetiva e classificação final.

**Cargo 329 – Professor de Fundamentos de Informática****Lista Geral***Class. Nome**Inscrição*

8º BRUNO MARQUES PANCCIONI

0434000293

9º HELTON HARADA

0434000298

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 21 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ CARLOS PEDROSO****Presidente**



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

## FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO

## CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS  
AUSENTES, INAPTOSS E ELIMINADOS NA CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE  
EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, para realização dos estudos, planejamento e elaboração de Concurso Público para os cargos da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, constituída por meio da Portaria nº. 010/2021, alterada pelas Portarias nºs. 100/2023, 139/2023 e 154/2023, DIVULGA a relação dos candidatos considerados “AUSENTES, INAPTOSS E ELIMINADOS” no **Concurso Público nº. 01/2022**, para os cargos de Professor Especialista – Física e Professor Especialista - Matemática:

**Cargo 307 - Professor Especialista - Física****Lista Geral**

Class. Nome

3º. FERNANDO LUIZ DE OLIVEIRA

Documento

33093119-2 (AUSENTE)

**Cargo 314 - Professor Especialista - Matemática****Lista Geral**

Class. Nome

26º. EDER ALENCAR SILVA

Documento

30060405-1 (AUSENTE)

Osasco, 21 de fevereiro de 2024.



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

**FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO****CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2022****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS  
AUSENTES NA CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO  
PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, para realização dos estudos, planejamento e elaboração de Concurso Público para os cargos da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, constituída por meio da Portaria nº. 010/2021, DIVULGA a relação dos candidatos considerados “AUSENTES” no **Concurso Público nº. 02/2022**, para o **cargo de Professor de Fundamentos de Informática**:

**Cargo 329 – Professor de Fundamentos de Informática****Lista Geral**

<i>Class. Nome</i>	<i>Documento</i>
6º JEFERSON DE SOUZA DIAS	247201054 (Ausente)
7º CLARINO FREITAS DE SOUSA	328575574 (Ausente)

Osasco, 21 de fevereiro de 2024.



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

**FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO****CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, no uso das suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público nº. 01/2022, para realização de Exame Médico Pré-Admissional e Entrega de Documentos, conforme abaixo:

**ENTREGA DE DOCUMENTOS:****Data : 23/02/2024 – Horário: 09h00 às 13h00****Local: Fundação Instituto Tecnológico de Osasco****Departamento de Recursos Humanos**

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores - CEP: 06110-300 – Osasco/SP.

**EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL****Data : 23/02/2024 – Horário: 15h40****Local: Líder Saúde Ocupacional – Unidade São Paulo**

Avenida Paulista, 1.439, 9º andar - Bela Vista - CEP: 01310-100 – São Paulo/SP.

***É obrigatória a apresentação de um documento com foto.***

Convocação dos candidatos classificados no Concurso Público, constando suas informações na seguinte ordem: nome do candidato em ordem de classificação, número de inscrição, número do documento e nota da prova objetiva e classificação final.

**Cargo 307 - Professor Especialista - Física****Lista Geral***Class. Nome**Inscrição*

4º JULIANA RAW

0429007813

**Cargo 313 - Professor Especialista - Língua Portuguesa****Lista Geral***Class. Nome**Inscrição*

13º JOSÉ LUÍS MARQUES LÓPEZ LANDEIRA

0429008841

**Cargo 314 - Professor Especialista - Matemática****Lista Geral***Class. Nome**Inscrição*

27º REINALDO JULIANO MARTINS DA SILVA

0429009271

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 21 de fevereiro de 2024.



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

## PORTARIA N.º 0024/2024

**JOSÉ CARLOS PEDROSO**, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

**EXONERAR a pedido**, a partir de 20 de fevereiro de 2024, nos termos do artigo 14, inciso XXIII, do Estatuto da FITO – Decreto nº. 9372/04 e suas posteriores alterações, **LEILA DE SOUZA CABRAL** – Matrícula nº 3458 do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, ao qual foi nomeada através da **portaria nº. 026/2022** publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO nº 2203 de 17 de março de 2022.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos para 20 de fevereiro de 2024.

Osasco, 20 de fevereiro de 2024.



**JOSÉ CARLOS PEDROSO**  
**Presidente**

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 082/2024****Osasco, 15 de fevereiro de 2024**

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**RESOLVE:**

I - Conceder Pensão por Morte a **AILTON CANCIO SILVA**, em caráter vitalício, sem paridade, em virtude do falecimento do ex-servidor **ROMILDA DUARTE SANTOS SILVA**, ocorrido em 23/11/2023, com fundamento no Art. 12º, inciso I, Art. 54º, inciso I, Art. 56º, incisos I e II, parágrafo único, Art. 60º, inciso V, alínea "b", 6, § 3º da Lei Complementar 124/2004.

II- Este Benefício Previdenciário retroagirá seus efeitos a partir de **23/11/2023** (data do óbito), conforme Processo Administrativo n. 3775/2023.

Registre-se, cumpra-se.

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO  
PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 083/2024****Osasco, 20 de fevereiro de 2024.**

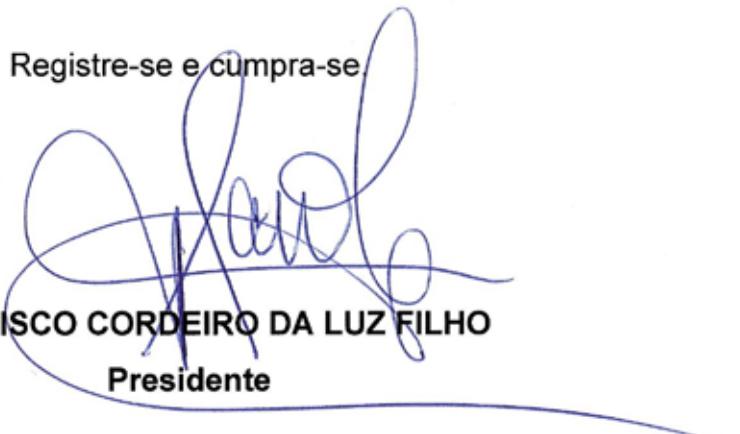
**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

**RESOLVE**

I – Nomear a servidora **MICHELLE BUENO DA SILVA**, portadora do RG nº 44.227.790-8, para secretariar o Comitê de Investimentos, nos termos do § 2º do Art. 7º do Regimento Interno do Comitê de Investimentos.

II – Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data de 09 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
Presidente

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

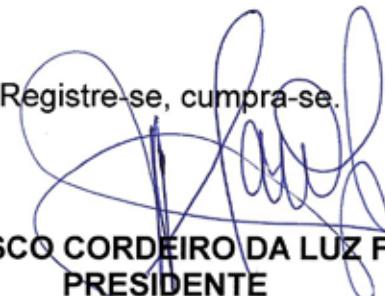
**Portaria n. 078/2024****Osasco, 8 de fevereiro de 2024**

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I - Aposentadoria Voluntária Especial a **ANTONIO CICERO BEZERRA**, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1<sup>a</sup> CLASSE, matrícula da PMO n. 18.549, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 16º, incisos I, II, III e IV, §§ 1º, 2º, 3º, alínea “a”, da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo n. 144/2022.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 01/02/2024.

Registre-se, cumpra-se.  
  
**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 076/2024****Osasco, 8 de fevereiro de 2024**

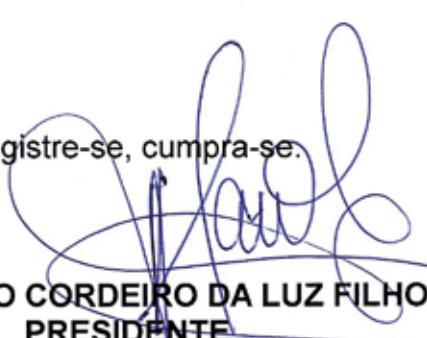
**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I - Aposentadoria Voluntária por Idade a **CIRSO DONIZETE DA SILVA**, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de ZELADOR DE ESCOLA, matrícula da PMO n. 155.100, com base na média de contribuição, sem paridade e sem integralidade, nos termos que dispõe o Artigo 7º, §§ 1º, 2º e 3º, Artigo 19º, incisos I e II, da LC 391/2021, Artigos 1º e 15º da LF 10.887/2004, conforme Processo Administrativo n. 3409/2022.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **01/02/2024**.

Registre-se, cumpra-se.



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 070/2024****Osasco, 7 de fevereiro de 2024**

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – Aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição e Idade a **GENECI ROSA DE QUADROS**, servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE DE ESCOLA, matrícula da PMO n. 34.742, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14, incisos I, II, III, IV, V, §§ 1º, 3º, 4º, alínea “a” e § 5º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo n. 3068/2022.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **01/02/2024**.

Registre-se, cumpra-se.



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO  
PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 068/2024****Osasco, 7 de fevereiro de 2024**

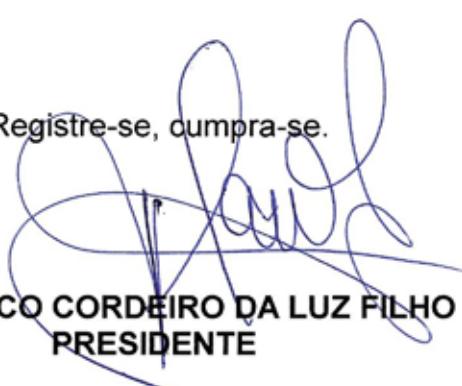
**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade a **LUIZ CARLOS GOMES DE MORAES**, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de PEB II ADJUNTO – EDUCAÇÃO FÍSICA - 27H, matrícula da PMO n. 99.952, com base na média aritmética simples, sem paridade e com integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14º, incisos I, II, III, IV e V, §§ 1º, 3º e 4º, alínea “b” do § 4º da Lei Complementar 391/2021, e do Art. 1º e Art. 15º da Lei Federal n. 10.887/2004, conforme Processo Administrativo n. 1674/2023.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **01/02/2024**.

Registre-se, cumpra-se.



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO  
PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 074/2024****Osasco, 8 de fevereiro de 2024**

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I - Aposentadoria Especial de Professor a **LUZINETE ANTONIO DA SILVA**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de PEB I ADJUNTO – 27H, matrícula da PMO n. 100.497, com base na média aritmética simples, sem paridade e sem integralidade, nos termos que dispõe o Art. 37º, incisos I, II, III, §§ 1º e 2º, Art. 77, incisos I e II, § 4º da Lei Complementar 124/2004, Art. 1º e Art. 15º da LF 10.887/2004, conforme Processo Administrativo n. 2770/2022.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **01/02/2024**.

Registre-se, cumpra-se.

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO  
PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 071/2024****Osasco, 8 de fevereiro de 2024**

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – Aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição e Idade a **MAGDA FERNANDES**, servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, matrícula da PMO n. 26.891, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14, incisos I, II, III, IV, V, §§ 1º, 3º, 4º, alínea “a” e § 5º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo n. 2116/2023.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **01/02/2024**.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO  
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 067/2024****Osasco, 6 de fevereiro de 2024**

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade a **MARCOS LUIS VENANCIO**, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de ZELADOR DE ESCOLA, matrícula da PMO n. 158.208, com base na média aritmética simples, sem paridade e com integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14º, incisos I, II, III, IV e V, §§ 1º, 3º e 4º, alínea "b" do § 4º da Lei Complementar 391/2021, e do Art. 1º e Art. 15º da Lei Federal n. 10.887/2004, conforme Processo Administrativo n. 0523/2021.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **01/02/2024**.



Registre-se, cumpra-se.

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO  
PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 072/2024****Osasco, 8 de fevereiro de 2024**

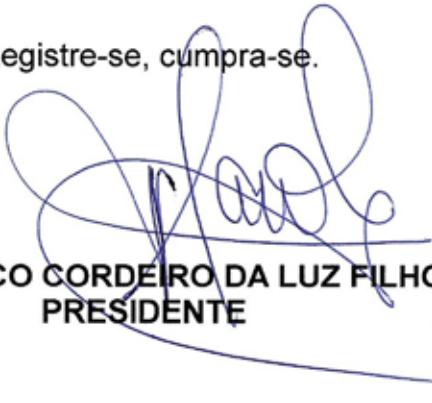
**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – Aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição e Idade a **MARIA CRISTINA DA SILVA**, servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE, matrícula da PMO n. 64.073, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14, incisos I, II, III, IV, V, §§ 1º, 3º, 4º, alínea “a” e § 5º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo n. 1917/2023.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **01/02/2024**.

Registre-se, cumpra-se.



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 073/2024****Osasco, 8 de fevereiro de 2024**

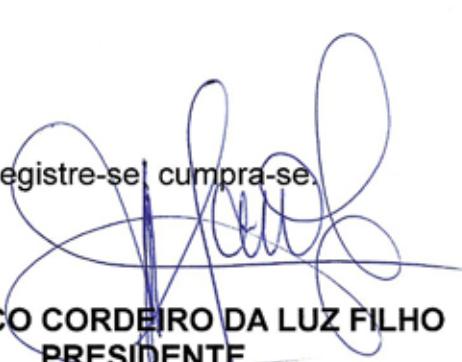
**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I - Aposentadoria Especial de Professor a **MARIUZELIA PEREIRA CARLOS**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de PEB I ADJUNTO – 27H, matrícula da PMO n. 94.229, com base na média aritmética simples, sem paridade e sem integralidade, nos termos que dispõe o Art. 37º, incisos I, II, III, §§ 1º e 2º, Art. 77, incisos I e II, § 4º da Lei Complementar 124/2004, Art. 1º e Art. 15º da LF 10.887/2004, conforme Processo Administrativo n. 2625/2021.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **01/02/2024**.

Registre-se! cumpra-se!

  
**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 077/2024****Osasco, 8 de fevereiro de 2024**

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I - Aposentadoria Voluntária Especial a **MIGUEL ARCANJO MAIDANA**, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL INSPECTOR REGIONAL, matrícula da PMO n. 18.420, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 16º, incisos I, II, III e IV, §§ 1º, 2º, 3º, alínea “a”, da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo n. 1117/2023.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **01/02/2024**.

Registre-se, cumpra-se.

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO  
PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 079/2024****Osasco, 8 de fevereiro de 2024**

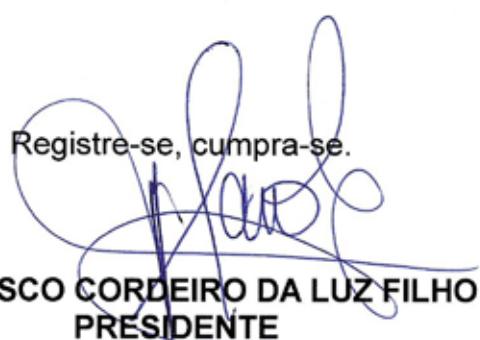
**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I - Aposentadoria Compulsória a **ORLANDO BARONI**, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de **OFICIAL DE ESCOLA**, matrícula na PMO n. 157.356, proporcional ao tempo de contribuição, com base na média aritmética simples, sem integralidade e sem paridade, nos termos que dispõe o Art. 2º, inciso II, Art. 7º, Art. 8º e Art. 10º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo n. 3521/2023.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **01/02/2024**.

Registre-se, cumpra-se.



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

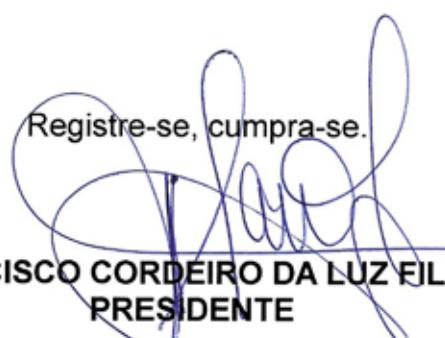
**Portaria n. 069/2024****Osasco, 7 de fevereiro de 2024**

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade a **SIOMARA DIB GONÇALVES**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de **MÉDICA PEDIATRA DIARISTA**, matrícula da PMO n. 34.041, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 38º, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar 124/2004, conforme Processo Administrativo n. 2011/2023.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **01/02/2024**.

Registre-se, cumpra-se.  
  
**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 075/2024****Osasco, 8 de fevereiro de 2024**

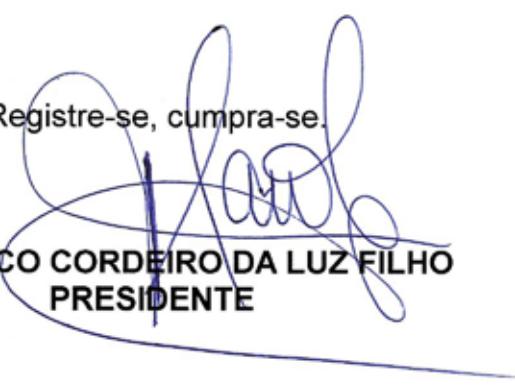
**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I - Aposentadoria Voluntária por Idade a **SONIA LUZIA BIANCO FERREIRA**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de PEB I - 27H, matrícula da PMO n. 130.567, com base na média de contribuição, sem paridade e sem integralidade, nos termos que dispõe o Art. 39º, incisos I, II e III da LC 124/2004, Art. 1º e Art. 15º da Lei Federal n. 10.887/2004, conforme Processo Administrativo n. 284/2022.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 01/02/2024.

Registre-se, cumpra-se.

  
**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**CONVOCAÇÃO****REUNIÃO ORDINÁRIA**

O Conselho Municipal de Previdência, órgão superior, deliberativo, do Instituto de Previdência do Município de Osasco, por intermédio de seu Presidente, **Sr. FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 124, de 19 de julho de 2004, **CONVOCA** Vossa Senhoria para a **1ª Reunião Ordinária**, que acontecerá no dia **26/02/2024, às 10h00 na Sala de Reuniões da Sede do IPMO**.

Tendo como pauta:

- 1) Apresentação e Aprovação do Relatório Financeiro Trimestral do 4º Trimestre de 2023;
- 2) Apresentação e Aprovação das Demonstrações Contábeis;
- 3) Convalidar Regimento Interno do Comitê de Investimentos;
- 4) Aprovação de Normas Internas do Pró-Gestão;
- 5) Assuntos Diversos.

Colocamo-nos à disposição de Vossas Senhorias para quaisquer esclarecimentos julgados necessários, pelo e-mail: [presidencia@ipmo.com.br](mailto:presidencia@ipmo.com.br) ou pelo telefone nº (11) 3652-5566.

Osasco, 20 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO

Presidente do Conselho Municipal de Previdência

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

**PROCESSO N°:** 3315/2023

**ASSUNTO:** ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

**INTERESSADO(A):** ZELIA ANDRADE DA SILVA

**RESULTADO:** DEFERIDO

Osasco, 8 de fevereiro de 2024

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

**PROCESSO N°: 1399/2023**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA ESPECIAL DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

**INTERESSADO(A): ALDO DE ALMEIDA GOMES**

**RESULTADO: SOBRESTADO POR 24 MESES**

Osasco, 8 de fevereiro de 2024

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO  
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

**PROCESSO Nº: 1658/2020****ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE****INTERESSADO(A): ACIR RIBEIRO DA SILVA****RESULTADO: PERDA DE OBJETO****PROCESSO Nº: 1420/2022****ASSUNTO: APOSENTADORIA ESPECIAL****INTERESSADO(A): EDIVANDE DA SILVA TRINDADE****RESULTADO: PERDA DE OBJETO**

Osasco, 15 de fevereiro de 2024

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

**PROCESSO Nº: 1658/2020****ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE****INTERESSADO(A): ACIR RIBEIRO DA SILVA****RESULTADO: PERDA DE OBJETO****PROCESSO Nº: 1420/2022****ASSUNTO: APOSENTADORIA ESPECIAL****INTERESSADO(A): EDIVANDE DA SILVA TRINDADE****RESULTADO: PERDA DE OBJETO**

Osasco, 15 de fevereiro de 2024

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**



# Câmara Municipal de Osasco

## PODER LEGISLATIVO

### REPÚBLICAÇÃO

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 52/2022**

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 60/2021)  
(LUÍS CARLOS SOARES DE OLIVEIRA)

**Dispõe sobre a concessão da Medalha Antônio Raposo Tavares e do Diploma Cidade de Osasco à Senhora Tereza Maria dos Santos.**

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos do art. 17, inciso VI, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

#### **A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam concedidos a Medalha Antônio Raposo Tavares e o Diploma Cidade Osasco à Senhora Tereza Maria dos Santos por contribuir com o desenvolvimento do Município de Osasco.

**Art. 2º** As honrarias de que trata o art. 1º serão entregues em sessão solene especialmente convocadas para este fim.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Osasco, 1º de dezembro de 2022.

**RIBAMAR ANTONIO DA SILVA**  
**Presidente**

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 5 de novembro de 2022, 61º da Emancipação.



# PODER JUDICIÁRIO

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE-OSASCO/SP

### ALEXANDRA LEAL MUSA JECKEL - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE DE OSASCO/SP

Bel. Alexandra Leal Musa

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

WILSON GABRIEL TEIXEIRA DA SILVA, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em 2º Subdistrito Liberdade, São Paulo, São Paulo, SP , aos 09/07/2005, filho de JOSE WILSON DA SILVA e de ANA PAULA TEIXEIRA NEVES, residente em Osasco, SP EVELLY MIRELLY BATISTA DA SILVA, brasileira, solteira, recepcionista, nascida em Ribeirão, Ribeirão, PE , aos 20/09/2002, filha de EDSON VIRGINIO DA SILVA e de MARIA MIDIA BATISTA DOS SANTOS, residente em Osasco, SP

HELDER ARJONAS DE MORAIS, brasileira, viúvo, autônomo, nascido em 14º Subdistrito Lapa, São Paulo, São Paulo, SP , aos 13/09/1975, filho de MANOEL JUSTO DE MORAIS e de LEONOR ARJONAS DE MORAIS, residente em Osasco, SP JUCILENE MARIA ZEFERINO, brasileira, divorciada, do lar, nascida em Panelas, Panelas, PE , aos 24/01/1977, filha de JOSE PEDRO ZEFERINO e de MARIA CRISTINA ZEFERINO, residente em Osasco, SP

ROSIMERI ARACI DA SILVA, brasileira, divorciada, caixa, nascida em Carapicuíba, Carapicuíba, SP , aos 31/12/1985, filha de JOÃO PEDRO DA SILVA e de ARACI REGINA DA SILVA, residente em Osasco, SP DIONE APARECIDA RODRIGUES, brasileira, solteira, confeiteira, nascida em 44º Subdistrito Limão, São Paulo, São Paulo, SP , aos 17/05/1984, filha de DOMETIL MARTINS RODRIGUES e de SEBASTIANA MARIA DE OLIVEIRA, residente em Osasco, SP

LÚCIO DE OLIVEIRA RAMOS, brasileira, solteiro, motorista, nascido em Osasco - SP, Registrado em Carapicuíba, Osasco, SP , aos 14/01/1996, filho de ELTON ALMEIDA RAMOS e de MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, residente em Carapicuíba, SP KAREN AUGUSTA DE SOUSA, brasileira, solteira, assistente contabil, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 15/08/1996, filha de JOSE EDSON DE SOUSA e de HOSANA AUGUSTA DA SILVA, residente em Osasco, SP

BRENO RAMOS DE OLIVEIRA, brasileira, solteiro, operador de máquinas, nascido em Distrito de São Mateus, São Paulo, São Paulo, SP , aos 21/07/2003, filho de JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA e de ISABEL CRISTINA RAMOS DE OLIVEIRA, residente em São Paulo, SP LAURA MARQUES DE JESUS, brasileira, solteira, atendente, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 07/10/2003, filha de ROSIVALDO MARQUES DE JESUS e de CLAUDIA MARIA MARQUES DE JESUS, residente em Osasco, SP

JOSÉ BENEDITO FERNANDES DE MORAES, brasileira, solteiro, aposentado, nascido em Cabreúva, Cabreúva, SP , aos 09/10/1954, filho de JOSÉ FERNANDES DE MORAES e de JOVINA RODRIGUES PEREIRA, residente em Osasco, SP ZILDA PEREIRA, brasileira, solteira, do lar, nascida em Carapicuíba, Carapicuíba, SP , aos 14/03/1957, filha de LINDOLPHO PEREIRA e de IGNACIA RODRIGUES DE LARA, residente em Osasco, SP

AMARO SALES DE SOUZA JUNIOR, brasileira, divorciado, autônomo, nascido em Jequié, Jequié, BA , aos 17/12/1972, filho de AMARO SALES DE SOUZA e de MARIA DE FÁTIMA SILVESTRE DE SOUZA, residente em Osasco, SP AQUILA DE OLIVEIRA MATIAS, brasileira, divorciada, do lar, nascida em Suzano, Suzano, SP , aos 26/06/1995, filha de MARCIO MATIAS e de APARECIDA KATIA OLIVEIRA DA SILVA, residente em Osasco, SP

PAULO ROBERTO DE MELO MOURA, brasileira, solteiro, auxiliar de produção, nascido em 14º Subdistrito Lapa, São Paulo, São Paulo, SP , aos 31/10/1980, filho de RUBENS ALVES DE MOURA e de MARIA SONIA DE MELO MOURA, residente em Osasco, SP REGINA GOMES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, auxiliar de enfermagem, nascida em 40º Subdistrito Brasilândia, São Paulo, São Paulo, SP , aos 31/12/1994, filha de JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA e de ROSEANE ALICE GOMES, residente em Osasco, SP

RODRIGO CORREA MARTINS, brasileira, solteiro, desenvolvedor, nascido em São Paulo, SP , aos 01/04/2001, filho de ROBERTO MARTINS e de ELIANA CORREA DA SILVA MARTINS, residente em Osasco, SP BIANCA CARDOSO LEAL, brasileira, solteira, fisioterapeuta, nascida em Osasco, SP , aos 04/03/2001, filha de FRANCISCO LEAL FILHO e de MARTA CARDOSO DA SILVA, residente em Osasco, SP

LUCAS LOURENÇO DA SILVA, brasileira, solteiro, estagiário, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 07/09/2001, filho de ALESSANDRO LOURENÇO DA SILVA e de FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS SILVA, residente em Osasco, SP LUANA GABRIELLI TEODORO VALÉRIO, brasileira, solteira, estudante, nascida em 9º Subdistrito Vila Mariana, São Paulo, São Paulo, SP , aos 07/05/2005, filha de CLAITON VALÉRIO e de AGNES ROBERTA TEODORO VALÉRIO, residente em Osasco, SP

JHONSON GOMES DA SILVA, brasileira, solteiro, mecânico junior, nascido em 14º Subdistrito Lapa, São Paulo, São Paulo, SP , aos 03/04/1993, filho de JOSÉ GOMES DA SILVA FILHO e de KATIA SHIRLENE DA SILVA, residente em Osasco, SP ROSANA PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, autônoma, nascida em Osasco - SP, Registrada em Barueri, Osasco, SP , aos 14/07/1995, filha de ROSELI DIAS PEREIRA DA SILVA, residente em Osasco, SP

MATEUS RODRIGUES PEREIRA, brasileira, solteiro, vendedor, nascido em Cerquilho, Cerquilho, SP , aos 11/12/2002, filho de MARCELO PEREIRA e de JANAINA RODRIGUES, residente em Osasco, SP GABRIELLA DE QUEIROZ OLIVEIRA, brasileira, solteira, designer, nascida em 2º Subdistrito Liberdade, São Paulo, São Paulo, SP , aos 13/09/2002, filha de VIVIANE DE QUEIROZ OLIVEIRA, residente em Osasco, SP

ROBERTO BARBOSA DA SILVA, brasileira, divorciado, marceneiro, nascido em Três Lagoas, Três Lagoas, MS , aos 19/06/1969, filho de JOÃO BARBOSA DA SILVA e de MARIA FIRME DA SILVA, residente em Osasco, SP ARIZETE PRAXEDES DE ANDRADE, brasileira, divorciada, cabeleireira, nascida em Patu, Patu, RN , aos 23/08/1974, filha de VALDEMAR PRAXEDES DE ANDRADE e de MARIA ODILIA PRAXEDES, residente em Osasco, SP

LUAN LOPES DE ALBUQUERQUE, brasileira, solteiro, assistente administrativo, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 10/02/1995, filho de ODAIR JOSE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE e de COSMIRIAN LOPES, residente em Carapicuíba, SP LAÍZ APARECIDA DA CONCEIÇÃO, brasileira, solteira, do lar, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 23/02/1997, filha de FABIANA APARECIDA DA CONCEIÇÃO, residente em Osasco, SP

DIEGO COUTINHO MATOS, brasileira, solteiro, músico, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 19/05/1987, filho de VANDERLEI SOUZA MATOS e de SONIA RAQUEL COUTINHO MATOS, residente em Osasco, SP DÁVYLA DAYLHA DA SILVA, brasileira, solteira, assistente de transportes, nascida em 1º Ofício de Missão Velha, Missão Velha, CE , aos 28/09/1994, filha de MARIA DO SOCORRO DA SILVA, residente em Osasco, SP

MARCOS ROBSON DA SILVA CONCEIÇÃO, brasileira, divorciado, auxiliar de produção, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 01/12/1974, filho de ZILDO DA SILVA CONCEIÇÃO e de WALQUIRIA SANTANA FIDELIS SILVA, residente em Osasco, SP SANDRA REGINA DOS SANTOS, brasileira, divorciada, auxiliar de limpeza, nascida em São Paulo, São Paulo, SP , aos 14/08/1971, filha de JOSÉ BALBINO DOS SANTOS e de IZAURA SIMÃO DOS SANTOS, residente em Osasco, SP

RONALD SANTIAGO, brasileira, divorciado, gerente regional, nascido em Osasco, Osasco, SP , aos 14/05/1968, filho de SEBASTIÃO SANTIAGO FILHO e de TEREZA BONINI SANTIAGO, residente em Osasco, SP DENISE NEVES, brasileira, solteira, vendedora, nascida em 1º Ofício de Macapá, Macapá, AP , aos 18/06/1985, filha de DARLENE NEVES, residente em Osasco, SP

RODRIGO SIQUEIRA DE JESUS, brasileira, solteiro, motorista, nascido em Osasco - SP, Registrado em Itapevi, Osasco, SP , aos 01/12/1984, filho de ALAOR LIMA PEDROSA DE JESUS e de APARECIDA DE SIQUEIRA, residente em Osasco, SP ADELINA PATRICIA SANCHEZ, brasileira, solteira, do lar, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 29/04/1983, filha de NATALINO SANCHEZ e de NATALINA BEZERRA DA SILVA SANCHEZ, residente em Osasco, SP

FERNANDO LUIZ DA SILVA, brasileira, solteiro, técnico, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 27/02/1985, filho de LUIZ JOSÉ DA SILVA e de MARIA RAIMUNDA DA SILVA, residente em Osasco, SP VÂNIA RIBEIRO DE CARVALHO, brasileira, solteira, do lar, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 22/02/1985, filha de JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE CARVALHO e de MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DA SILVA DE CARVALHO, residente em Osasco, SP

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP